



1070956

<b>Número Processo:</b> 3105/2026	<b>Data /Hora:</b> 26/01/2026 16:35:10	<b>Id:</b> 1070956
<b>Interessado:</b> 33460 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.158.129/0001-58	
<b>Endereço:</b> AV. TANCREDO NEVES, QD: 00001, LT: 0001, N°: 269, CHACARA SETOR SUL, 00001 - ZONA: 04, CEP: 73.800-000		
<b>Email:</b>		
<b>Cidade:</b> FORMOSA	<b>Bairro:</b> CHACARA SETOR SUL	<b>Telefone:</b>
<b>Solicitante:</b> -	<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Assunto:</b> ABERTURA DO PROCESSO		
<b>Data documento:</b> 26/01/2026	<b>Valor:</b> 15.419,18	<b>Número do documento:</b> OFÍCIO Nº 72/2026 - COMPRAS SDS
<b>Observação:</b> REQUER-SE A ELABORAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS REPASSES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REMANESCENTES DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025.		

Usuário: wagner.guimaraes

Local repartição: DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA - COMPRAS

---

Secretaria de Desenvolvimento Social

Ofício nº 72/2026 - Compras SDS

Formosa/GO, 26 de janeiro de 2025.

À  
**SRA. LUCILENE VIEIRA DA COSTA**  
Procuradora-Geral do Município  
**Formosa/GO**

Prezada Senhora,

A par de meus cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de lei autorizativa para firmamento de Termo de Convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e o Fundo Municipal de Assistência Social, a fim de estabelecer o regime jurídico das parcerias voluntárias voltadas à consecução de finalidades de interesse público, bem como fixar diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Reitero que tal solicitação está condicionada aos valores apresentados pela APAE, referentes aos repasses voluntários dos meses de agosto a dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 15.419,18 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Ressalta-se que associação recebe os recursos do Piso de Transição de Média Complexidade para a execução desse objeto, sendo repassados pelo Ministério da Cidadania. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Gardene Veloso Lopes Roehrs**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 1.198/2025



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por GARDENE VELOSO LOPES ROEHRS, portador do CPF: 412.405.293-68, em 26/01/2026 17:15:06. Validar autenticidade em:  
[http://formosa.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Bal1\\$Z58teX](http://formosa.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Bal1$Z58teX) - utilizando o código: Bal1\$Z58teX



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**  
**. A P A E .**

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE

CNPJ 03.085.256/0001-37

Av. Tancredo Neves, 269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa-GO

Of. N.º 001/2026

Formosa-GO, 20 de janeiro de 2026.

Ilmo. Sr.ª.  
Gardene Veloso  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Formosa - GO

Senhora Secretária,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Formosa-GO, representada pela sua presidente Sarah Rafaela Muniz Farah vem através deste solicitar junto a esta secretaria o repasse referente as parcelas de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme demonstrativo de parcelas pagas do Ministério de Desenvolvimento Social (doc. anexo). Com as seguintes datas e ordem de pagamento, e número da conta: Banco do Brasil: 001 Ag. 0377-8 Conta: 4730-9.

<b>Data</b>	<b>Ordem</b>	<b>Valor</b>
08/2025	4854	2.848,37
08/2025	12869	220,82
09/2025	6416	2.848,37
09/2025	12543	220,82
10/2025	12834	220,82
10/2025	7697	2.848,37
11/2025	12439	212,75
11/2025	8788	2.892,96
12/2025	12494	212,71
12/2025	10028	2.893,19
<b>Total:</b>		<b>R\$ 15.419,18</b>

Sem mais para o momento, certos que podemos contar com sua colaboração, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SARAH RAFAELA MUNIZ FARAH  
Data: 21/01/2026 10:39:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sarah Rafaela Muniz Farah  
Presidente

COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE								0,00		15.419,18
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nó da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	08/2025	MUNICIPAL	26/09/2025	4854	003778/000000569844	2.848,37	0,00	0,00	2.848,37
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	08/2025	MUNICIPAL	29/12/2025	12869	003778/000000569844	220,82	0,00	0,00	220,82
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	09/2025	MUNICIPAL	16/10/2025	6416	003778/000000569844	2.848,37	0,00	0,00	2.848,37
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	09/2025	MUNICIPAL	29/12/2025	12543	003778/000000569844	220,82	0,00	0,00	220,82
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	10/2025	MUNICIPAL	29/12/2025	12834	003778/000000569844	220,82	0,00	0,00	220,82
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	10/2025	MUNICIPAL	06/11/2025	7697	003778/000000569844	2.848,37	0,00	0,00	2.848,37
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	11/2025	MUNICIPAL	29/12/2025	12439	003778/000000569844	212,75	0,00	0,00	212,75
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	11/2025	MUNICIPAL	03/12/2025	8788	003778/000000569844	2.892,96	0,00	0,00	2.892,96
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	12/2025	MUNICIPAL	29/12/2025	12494	003778/000000569844	212,71	0,00	0,00	212,71
FUNDO MUNICIPAL	14.316.553/000 1-62	12/2025	MUNICIPAL	28/12/2025	10028	003778/000000569844	2.893,19	0,00	0,00	2.893,19



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

. A P A E .

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE

CNPJ 03.085.256/0001-37

Av. Tancredo Neves,269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa- GO

## PLANO DE AÇÃO 2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

#### 1.1 – Identificação da Entidade:

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves 269 Setor Sul Formosa-Go **Fone:** (61) 3631-4470

**E-mail:** formosa@apaego.org.br

**Representante Legal** – Sarah Rafaela Muniz Farah

**Nome e cargos de toda a Diretoria Executiva / Gestão: Data Início:** 06/01/2026 **Data Término:**31/12/2028

**PRESIDENTE:** Sarah Rafaela Muniz Farah

**1ª VICE-PRESIDENTE:** Marine Patrícia Araújo Silva

**1ª SECRETÁRIA:** Valeria Ferreira Borges

**2ª SECRETÁRIA:** Rayanne Gomes Martins Siqueira

**1º DIRETOR FINANCEIRA:** Leide Aparecida Faria Guimarães

**2º DIRETOR FINANCEIRA:** Thais Fernanda Moreira

**DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Iesa Galvão Lisboa Marchesano De Freitas

**DIRETOR SOCIAL:** Lidian Rezende Sales

**CONSELHO ADMINISTRATIVO:** Lucelia De Sousa ,Sônia Rodrigues,  
Raquel Pertusatti, Kenia Alves Da Silva

**CONSELHO FISCAL:** Carla Ribeiro Prado, Filismino Alves Ferreira Junior  
Adriana Dos Santos Gomes Abdalla

**SUPLENTES:**Ronaldo Abadio Santana , Mariza Gugel Soares  
Ana Carolina

Nome dos Autodefensores / Gestão:

Coordenador do Serviço de Assistência Social da APAE: Diretor do Serviço  
Educativo: Lilian Leal Soares Pascoal Diretor/ou Coordenador do Serviço  
na área de Saúde:

#### 1.2 - Documentação

CNPJ: 02.158.129/0001-58

Registros nos Conselhos Municipais/ com número: 010/2023 Utilidade  
Pública Municipal ;02-S DE 18 DE MARÇO DE 1977 Estadual / Federal:

Como está cadastrado no CNEAS:

Nº CNEAS:

CEBAS: (se tiver). PORTARIA Nº 49/2022 PROCESSO Nº 001945.0000214/2019

**- DADOS BANCÁRIOS - CONTA ESPECÍFICA PARA O REPASSE (BANCO DO BRASIL S/A )**

BANCO: BRASIL	AGÊNCIA 0377-8	CONTA CORRENTE 4.730-9
------------------	-------------------	---------------------------

## 2. HISTÓRICO DA ENTIDADE

### 1.1. NO BRASIL

É relevante conhecer a origem e o caminho do movimento APAEANO para melhor compreender as mudanças já alcançadas e as necessárias à sua educação.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é resultado de um movimento que se destaca no país pelo seu pioneirismo.

A primeira iniciativa, no Brasil, de congregar pais de “excepcionais” e outras pessoas interessadas em apoiá-los, ocorreu no Rio de Janeiro, empreendida por Beatrice Bemis, membro do corpo diplomático norte-americano e mãe de uma pessoa síndrome de Down.

Motivados por aquela cidadã, um grupo, congregando pais, amigos, professores e médicos de pessoas deficientes, fundou a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Brasil. A escola desenvolveu-se, seus alunos tornaram-se adolescentes e necessitaram de atividades criativas e profissionalizantes. Foi organizada, então, uma oficina pedagógica de atividades ligadas à carpintaria para deficientes, por iniciativa da professora Olívia Pereira.

De 1955 a 1962, surgiram várias APAES. No final de 1962, houve a primeira reunião nacional de dirigentes APAEANOS, presidida pelo médico psiquiatra Dr. Stanislaw Krinsky, em São Paulo. Reuniram-se representantes de doze das dezesseis unidades já existentes, provenientes de cidades do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Paraíba.

Para facilitar a articulação e o intercâmbio de ideias, os participantes da reunião sentiram a necessidade de criar um organismo nacional. Em 10 de Novembro de 1962, surgiu a Federação Nacional das APAES, que funcionou durante alguns anos em São Paulo, no consultório do Dr Krinsky. O primeiro presidente da diretoria provisória eleita foi Dr. Antônio Clemente Filho.

Em 1964, foi construída, no Rio de Janeiro, a sede da Federação Nacional das APAES, depois transferida para Brasília, onde permanece até a presente data. A FENAPAES é o órgão nacional que mantém articuladas as unidades Apaeanas organizadas no sistema que integra a Rede APAE.

Adotou-se como símbolo à figura de uma flor ladeada por duas mãos em perfil, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra de orientação.

O movimento logo se expandiu para outras capitais e depois para o interior dos Estados. No ano de 2023, decorridos 68 anos de fundação, são mais de 300mil pessoas assistidas, divididas entre 2.201 unidades, espalhadas pelo Brasil. É o maior movimento social de caráter filantrópico do país, na sua área de atuação. Esta multiplicação foi notável, levando-se em conta as dificuldades de um país como o nosso carente de recursos no campo das políticas públicas e, mais ainda, na área da Educação Especial. Este crescimento vertiginoso foi impulsionado pela Federação Nacional e suas representações Estaduais que, seguindo a mesma linha filosófica da primeira, permitiram e incentivaram a formação de novas APAES.

### NO ESTADO DE GOIÁS

No Estado de Goiás as primeiras unidades da APAE foram fundadas no ano de 1969. Atualmente a Federação Estadual conta 51 filiadas em pleno funcionamento atendendo aproximadamente um total de 4.262 estudantes. Destas Unidades alguns possuem autorização do Conselho Estadual e/ou do Conselho Municipal e outras estão em processo de regularização. A sede da Federação Estadual fica localizada à Rua T-36, Quadra 147, Lote ½, s/nº. Aquáriu Center, 11º andar, sala 1109, Setor Bueno, Goiânia- GO, 74 223-050. A atual Presidenta é Carmem Marize Lima, Gestão 2018-2022.

### 1.2. NA CIDADE DE FORMOSA

A APAE Formosa foi **fundada em 14 de setembro de 1975** pelo Sr. Antero Domingues de Souza e D.<sup>a</sup> Assma Affiune. Em 1977 foi criada a Escola da Esperança – APAE, que mantém convênio com a Secretaria de Estado da Educação desde 24 de agosto de 1980.

Em 10 de agosto de 1976 a APAE-Formosa, filiou à Federação Nacional das APAE's (FEAPAEs). Há 47 anos de serviços prestados na comunidade. Os representantes da sociedade que passaram pela Presidência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Formosa, são: Antero Domingues de Souza - período: 1975 - 1986; Fernando José de Oliveira; período: 1987 a 1988; Wert Alvarenga, período: 1989 - 1990; Balthizar Camargo, período: 1991- 1992; Ângela Maria Silva, período: 1993 - 1995; Neila de Souza M. Ferreira, período: 1996 – 1997; Zildete de Melo Álvares Barbosa, período: 1998 – 1999; Alzira Martins Amorim, período: 2000 a 2004; Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, período: 2005 a 2009; Alda Maria Muniz, período: 2010 a 2019; e Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas é a atual presidenta e está pela segunda vez na presidência desta diretoria, período: 2020

-2023, também eleita para o pleito de 2023-2026. é a atual presidenta com o pleito de 2026-2028 Sarah Rafaela Muniz Farah

No presente ano a APAE – Formosa atende 190 alunos, sendo na modalidade escolarização Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e na Oficina Pedagógica.

Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que conta com o apoio e Doação da comunidade para mantê-la na missão articulatória junta a sociedade solidária.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, cuja natureza é de Assistência Social. Fundada no ano de 14 de setembro de 1975.

A Apae de Formosa-GO integra a rede socioassistencial na oferta de serviços de referência à pessoa deficiência intelectual e múltipla, usuários da Política Nacional de Assistência Social...

**3. MISSÃO** Nossa Missão é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

#### **4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA**

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae

XXIII promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do

Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

## **5. OBJETIVOS DA ENTIDADE** (Geral e Específicos - copiar do estatuto).

- ✓ Proporcionar a igualdade de oportunidades, mediante a diversificação dos serviços educacionais, de modo a acentuar as diferenças individuais dos educandos, por mais acentuadas que elas sejam;
- ✓ Incentivar a autonomia, cooperação, espírito criativo da pessoa com deficiência;
- ✓ Atender adequadamente às necessidades especiais do alunado, no que se referem aos Currículos adaptados, métodos, técnicas e material pedagógico diferenciado e adaptado;
- ✓ Desenvolver programas voltados à preparação para o trabalho;
- ✓ Envolver a família e a comunidade nas ações referentes ao aprendizado e ao desenvolvimento global dos educandos;
- ✓ Incentivar o trabalho coletivo a partir de uma gestão democrática e participativa;
- ✓ Desenvolver as ações pedagógicas a partir das premissas contidas nos documentos: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração de Salamanca e de teóricos como Vygotsky, Paulo Freire e suas reflexões sobre uma educação voltada para a autonomia, para as múltiplas inteligências e para a história de vida de cada educando.
- ✓ Possibilitar aos alunos um desenvolvimento favorável para que possam ser incluídos na escola e na sociedade.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

Serviço de Ação Continuada (SAC);

Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Doações

Diversas da Comunidade Local

Parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social (Recursos Federal e Municipal) (sim)

Parceria com Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS – Auxílio Nutricional, Tarifa de Energia Elétrica, Água e esgotamento sanitário (sim)

- FNDE (sim)
- PDDE(sim)
- Parceria com Secretaria Municipal de Saúde:(sim)
- Parceria com Secretaria Estadual de Educação: (sim)
- Emenda Parlamentar: (sim)
- Recursos Próprios advindos de Bazar: (sim)
- Recursos próprios advindos de Leilão/Pedágio/Baile/Jantar/Bingo, outros:.(não)

## **7. INFRAESTRUTURA:**

### **7.1 Estrutura Física**

A APAE possui estrutura física construída em área urbana, contendo um espaço físico, Uma Área total medido

6.486,00 em metro quadrado, conforme documento registrado em cartório cercada com muro de alvenaria, portão fechado, para acesso de veículos, portão para acesso a pedestre: usuário, família e trabalhador e, comunitários. A unidade disponibilizará um total de 30 espaços/ambientes distintos para a implementação dos serviços técnicos referenciados, a serem ofertados ao usuários e família.

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
01	Refeitório	Mantenedora
10	Banheiros	Mantenedora
00	Auditório	Mantenedora
01	Salas de atendimento da Equipe técnica	Mantenedora
10	Salas de Aulas	Educação
01	Salas de Oficinas	Mantenedora
02	Salas Diretoria, Coord. Pedagógica e Financeiro	Mantenedora
00	Quadra Poliesportiva	Compartilhada
01	DML - depósito de material de limpeza	Mantenedora
01	Cozinha	Mantenedora
01	Depósito de itens de alimentação	Mantenedora
01	Sala de secretaria/administrativo	Educação

## **7.2 – Equipamentos e Materiais.**

(listar mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, .....)

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
85	Mesas	Mantenedora
60	Cadeiras plásticas/Adm /sala técnica e refeitório	Mantenedora
85	Cadeiras de sala de aula	Mantenedora
12	Armários	Mantenedora
08	Quadro/lousa	Mantenedora
04	Computadores completos + internet	Mantenedora
03	Impressora	Mantenedora
05	Ar Condicionado	Compartilhada
01	Geladeira	Mantenedora
02	Bebedouro com 2 saídas	Mantenedora
01	Fogão Semi industrial 6 bocas	Mantenedora
02	Forno elétrico	Mantenedora
01	Celular	Mantenedora
01	Liquidificador industrial	Mantenedora
02	Freezer	Mantenedora

## 8. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA APAE

A Apae de Formosa-GO , entidade de assistência social, de habilitação e reabilitação da Pessoa com deficiência no campo da Assistência Social, atua de forma intransigente na defesa e garantia de direitos, promove a proteção social e por meio dos seus serviços ofertados e atendimentos técnicos referenciados ao usuário e família, promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, favorece a construção da sua autonomia, independência, segurança, o acesso aos direitos e a sua participação plena e efetiva na sociedade, conforme preconiza e recomenda as Resoluções do CNAS nº 109/2009/revisada em 2014; a nº 34/2011; nº 27/2011 e a nº 33/2011. Neste sentido, a APAE oferta de forma articulada e integrada a educação e saúde e, as ofertas próprias de Assistência Social.

### 8.1 – Assistência Social (Serviços Socioassistenciais)

#### Realização de Visitas:

- Domiciliar

**Acolhida do Usuário e Família** (levantamento das demandas para atendimento diário; repasse de informes e avisos);

- Informações, orientações e encaminhamentos ao usuário e à família referentes a ações socio- assistenciais (na oferta de serviços de proteção e vigilância social incluindo: a acolhida, a escuta qualificada; o apoio sócio familiar e informação para garantia de direitos; a geração de trabalho e renda; a orientação para outras políticas públicas; a prevenção e o atendimento a situações de violação de direitos, violados ou ameaçados e, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

**8.1.1 – Público alvo** - são o cento e noventa (190) alunos atendidos na instituição a partir de cinco (05) anos.

Distribuídos no período matutino (08h00m as 11h00m) e vespertino (12h00m as 16h00m)

**8.1.2 – Capacidade de Atendimento** (Quantas pessoas participarão do Serviço/programa ou Projeto?). 199

alunos

#### 8.1.3 – Recurso Financeiro

**Correspondente as ações por áreas apontando as fontes financiadoras** (com qual Serviço de Ação Continuada (SAC);

- ✓ Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- ✓ Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- ✓ Doações Diversas da Comunidade Local

**8.1.4 – Recursos Humanos** (quais profissionais estarão envolvidos neste programa –

1.1. Dados dos Docentes da Rede Estadual:

NOME	FORMAÇÃO Graduação/Especialização	FUNÇÃO/ TURNO	C.H.M
<b>Deliane Patrícia Ribeiro Vieira</b>	Pedagogia	Professora Vespertino	30h
<b>Eliana Batista de França</b>	Pedagogia	Matutino	30h
<b>Elisabeth Jensen</b>	Pedagogia Pós em Educação Inclusiva	Coordenador Pedagógico	40h
<b>Fernanda Araújo Fernandes</b>	Pedagogia	Professora	30h

	Neuropsicopedagogia / Educação Inclusiva e Especial	Vespertino	
<b>Fernanda Vieira do Nascimento</b>	Pedagogia Pós em Psicopedagogia Clínica e Institucional	Professora Matutino	30h
<b>Flávia Ribeiro Marques Teixeira</b>	Pedagogia Psicopedagogia Clínica Institucional/ Método e Técnica de Ensino	Professora Matutino	40h
<b>Iraneide Targino Bastos</b>	Pedagogia Psicopedagogia	Professora Vespertino	30h
<b>Ivanilde Freitas de Sousa Rodrigues</b>	Pedagogia Orientação Educacional e Ensino Especial	Professora Matutino	30h
<b>Joelma Cardoso Alves</b>	Pedagogia Psicopedagogia Clínica e Institucional	Professora Vespertino	30h
<b>Karine dos Santos Caye</b>	Pedagogia	Professora Vespertino	30h
<b>Lilian Leal Soares Pascoal</b>	História Psicopedagogia	Diretora	40h
<b>Manuela Sales Teixeira Xavier</b>	Pedagogia Atendimento Especializado Educacional	Professora Matutino	30h
<b>Maria Salete Ribeiro de Melo</b>	Pedagogia Gestão Educacional	Professora Matutino	30h
<b>Sônia Maria Ferreira dos Santos</b>	Pedagogia Pós em Psicopedagogia	Professora Vespertino	30h

## 1.2. Dados dos Docentes da Rede MUNICIPAL:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	C.H.SE	SITUAÇÃO
<b>Áurea dos Santos Gobira</b>	Pedagogia Gestão e Orientação educacional	Professora	30h	Contrato Temporário
<b>Deise Yone Rodrigues dos Santos</b>	Pedagogia	Professora	40h	Efetiva
<b>Gesilene dos Reis Calçado Oliveira</b>	Educação Física	Professora	40	Efetiva
<b>Laliane Alcântara Passinato</b>	Pedagogia Ensino Especial	Professora	40h	Efetiva

<b>Márcia Cristina Gomes Batista Silva</b>	Geografia Gestão Educacional	Professora	30h	Efetiva
<b>Mariz Gugel</b>	Letras Psicopedagogia	Coordenadora	40h	Efetiva
<b>Milvânia Alves de Aquino</b>	Pedagogia - Educação Especial Inclusiva	Professora	30h	Contrato Temporário
<b>Suzana Moura dos Santos</b>	Letras e Pedagogia Psicopedagogia e Gestão	Professora	10h	Efetiva
<b>Telma Oliveira Nascimento</b>	Matemática Arterapia	Professora	30h	Efetiva

### 1.3. Dados dos Auxiliares Administrativos Educacional de Apoio: ESTADUAL

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ FUNÇÃO	C.H.SEM
<b>Maria do Socorro Pereira da Silva Ataíde</b>	Pedagogia Administração Pú- blica	Secretária Geral	40h
<b>Maria José Luciana da Silva</b>	Ensino Médio	Executora e serviços auxiliares	40h
<b>Natália de Fátima Silva</b>	Ensino Fundamental	Merendeira	40h

### 1.4. Dados dos Funcionários da rede MUNICIPAL:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ FUNÇÃO	C.H.SEM
<b>Edna Ana de Deus Basilio</b>	Fisioterapeuta	Fisioterapia	20h
<b>Nelson Viera de Sousa</b>	Ensino Médio	Motorista	40h

### 1.5. Dados dos Funcionários da APAE:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO/ FUNÇÃO	C.H.SEM	
<b>Neusa Pereira Damasceno</b>	Ensino Médio	Secretária	40h	
<b>Wanderson da Silva Braga</b>	Ensino Médio	Motorista do Transporte Escolar	40h	
<b>Yago Petrick Gomes de Matos</b>	Ensino Médio	Monitor do Transporte Escolar	40h	
FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Assistente Social				
Psicólogo	Ens. Superior	01	10h	Cedido pela SMAS
Pedagogo	Pedagogo	01	20	Cedido - SME

Assist. Administrativo	Ens. Médio	01	40h	Contrato CLT
Professor	Ens. Superior	01	20	Convênio SME

**8.1.5 – Abrangência Territorial: os bairros e setores:** (Listar os bairros, regiões ou municípios de residências das pessoas atendidas). Parque Lago, Formosinha, Vilagem, Vila verde, Padre José, Planalto, Nova Formosa, Parque da Colina, Setor Nordeste, Ferroviário, Parque das Laranjeira Setor Primavera, Oliveira, Parque Serrano, abreu, setor Sul, Bosque

Este Programa atenderá usuários residentes em:

- No Município: Sim
- Na Zona Rural adjacente ao Município: Sim

**8.1.6 – Demonstração da forma como o serviço incentivar e qualificar a participação dos usuários e/ou as estratégias a serem utilizadas em todas as etapas de execução das atividades, monitoramento e avaliação.**

(Descrever como será a participação dos usuários na oferta do serviço Exemplo: Os autodefensores e famílias participarão de que forma?

**O Autodefensor (a)** é o aluno (a) deficiente intelectual associada a deficiências múltiplas, escolhido (a) por seus pares para representar o corpo discente. A escolha do Autodefensor (a) será realizada em fórum específico convocado para este fim, por aclamação da maioria dos participantes devidamente credenciados. Compete ao Autodefensor (a):



- ✓ Para o triênio 2026 a 2028, foram eleitos como Autodefensores Titulares da APAE – Formosa os estudantes Moisés dos Santos e Marcela Eduarda Marques de Almeida, representantes do corpo discente no exercício da autodefensoria, com atuação voltada à defesa de direitos, ao fortalecimento da autonomia e à participação ativa nos espaços de decisão da instituição.
- ✓ • Como Autodefensores Suplentes, foram designados os estudantes Dorivan Oliveira de Souza e Tatiany Aparecida Lopes dos Anjos que acompanham as atividades da autodefensoria e assumem a representação sempre que necessário, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas. Além disso, a estudante Abadia das Graças Alves Teixeira foi nomeada pela Diretoria Executiva da APAE Formosa para exercer a função de Autodefensora Adjunta, contribuindo para o fortalecimento das ações de protagonismo, participação e representatividade dos estudantes no âmbito institucional.

## **8.2 – Formação Inicial para Trabalho/ Inclusão no mundo do Trabalho.**

Não temos

**8.3 – Defesa e Garantia de Direitos** serviço de Autodefensoria).

- ✓ Participar das reuniões do Conselho Escolar com direito a voz e voto.
- ✓ Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos.
- ✓ Incentivar a participação dos alunos em eventos culturais, artísticos e desportivos.
- ✓ Reivindicar a acessibilidade nos espaços escolares.
- ✓ Reivindicar acessibilidade nos transportes escolares, dentre outros...

## **8.3 – Educação EDUCAÇÃO BÁSICA**

## 1.1. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental consolida-se na LDB (1996) como segunda etapa da educação básica e realiza-se por meio de conteúdos curriculares que integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos e estéticos e que contemplem a autoestima do aluno e atitudes adequadas ao convívio social.

### 1) Linguagens

**Língua portuguesa:** - Criar condições para o aluno desenvolver sua competência comunicativa através de diferentes linguagens - verbal ou não verbal, corporal, visual, sonora e digital-, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo (convencional ou não convencional) à resolução de conflitos e à cooperação. Desenvolver habilidades de recursos expressivos através da leitura e escrita.

### Ciências Humanas

2) **a. História** - Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

3) **b. Geografia** Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/Natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.

### 4) ENSINO FUNDAMENTAL 1ª Fase – PERÍODO INICIAL

Esta fase é destinada aos estudantes de faixa etária de sete a quatorze anos.

Objetiva a formação integral do aluno por meio de sua escolarização, que tem por base para construção de seus objetivos e definição de conteúdos os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEE, 1998), bem como o desenvolvimento de conteúdos funcionais de acordo com as necessidades e peculiaridades dos estudantes.

5) Esse processo tem a finalidade de identificar as necessidades pedagógicas, habilidades e potencialidades do educando e propor por meio de variadas estratégias, que preparem o estudante para o processo de alfabetização e letramento, promovendo o desenvolvimento das habilidades adaptativas de autonomia pessoal e de competência social, e das habilidades intelectuais gerais.

### 6)1 ENSINO FUNDAMENTAL 2ª Fase – PERÍODO FINAL

7) Este período tem como finalidade dar continuidade e ampliação ao Período anterior além de propor atividades de domínio da autoimagem e do autoconhecimento numa perspectiva gradativa.

8) Esta fase também propõe atividades de vida prática diária com o nível maior de independência; adquirir conhecimentos geográficos em que vive e de outros espaços como: Município, Estado e País; trabalhar noções matemáticas relacionadas ao sistema monetário e as medidas; desenvolver habilidades de comunicação verbal e não verbal para se fazer entender e ser entendido; criar consciência de direitos e deveres de regras sociais (autogestão).

9) Assim como no ciclo de aprendizagem inicial este ciclo de aprendizagem intermediário tem seu plano curricular desenvolvido observando-se as habilidades sociais, práticas e intelectuais e também a base nacional comum: Língua Portuguesa, Artes-educação e Educação Física; Matemática; História, Ciências, Geografia.

### 10) 2ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esta fase é organizada de forma a propor a conclusão do ensino fundamental ao estudante deficiente intelectual e múltipla em dois Programas de Aprendizagem ou através dos Programas Pedagógicos Específicos e ainda da modalidade de Educação Especial de Jovens e Adultos (EEJA).

#### **1.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA JOVENS E ADULTOS (EEJA)**

A EEJA é uma modalidade de Educação que tem proposta organizada por meio de duas etapas de aprendizagem:

I Etapa do Ensino Fundamental – Previsão de 04 (quatro) anos de duração.

II Etapa do Ensino Fundamental – Previsão de 03 (três) anos de duração.

A proposta da EEJA possibilita uma articulação direta com a Educação Especial para o Trabalho. No entanto, o aluno poderá optar somente pela formação conceitual intelectual ou

**OFICINAS PEDAGÓGICAS:** Os trabalhos manuais como ferramenta educativa inclusiva estimulam o desenvolvimento

de atributos como concentração, criatividade, planejamento e cooperação, além de senso estético e planejamento. Contribui na educação para a formação de adultos dinâmicos, flexíveis, perceptivos, habilidosos, zelosos e com boa disposição tanto para liderar projetos quanto para atuar em equipe, percebendo o valor de cada um.

Os alunos com deficiência intelectual e/ou Múltipla, nestas atividades, desenvolvem aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação, habilidades manuais, senso estético, além de aprenderem sobre arte, história, materiais e resolução de desafios. Desenvolvem ainda atributos

**1. INFORMÁTICA E ARTES** A utilização dos ambientes de Informática e Artes possibilitam vi- vências que estimulam a criatividade e a capacidade de observação que potencializam habilidades ne- cessárias ao bom desempenho acadêmico, além de promover bem-estar sócio afetivo.

O computador utilizado como ferramenta educacional de apoio para o aluno, promove melhoria da alfabetização e as habilidades computacionais, melhoria de ensino de conceitos, incentivo ao questionamento do aluno, adequação dos estilos de ensino e aprendizagem e interação de alunos com dificul- dade de aprendizagem.

#### **EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES AQUÁTICAS INCLUSIVAS:**

As atividades de esporte, educação física e dança serão oferecidas na dimensão educativa. Essas ativi- dades compreendem os aspectos educativos da linguagem em sua abordagem mais lúdica, integrativa, de apropriação do corpo, do movimento. Serão oferecidas ao aluno Deficiente Intelectual e/ou Múltipla em seu percurso escolar, tendo-se em vista que essas linguagens são necessárias ao processo de apren- dizagem e ao seu desenvolvimento.

#### **8.4 – Saúde**

fisioterapêutico na APAE é de suma importância e relevância, pois atendemos em nossa intuição os 170 alunos, todos com deficiência e que necessitam serem estimulados através da fisioterapia em suas diversas áreas sensoriais, cognitivas e motoras, e tem objetivo a prevenção, a habilitação e reabilitação motora, a integridade de órgãos, sistema ou função, através de recursos específicos estimula as potencialidades possibilitando uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência que tem indicação deste atendimento. Orienta

#### **8.5 - (Segue colocando todos os Serviços / Programas e/ou Projetos da Apae). PROJETOS**

**EXTRACURRICULARES INTERDISCIPLINARES:** Essas considerações levam a compreender, também, que há necessidades comuns a todos e necessidades especiais individualizadas que precisam ser identificadas, compreendidas e atendidas com as ações a ser desenvolvido com a realização de cada projeto, enfatizando a importância de se voltar prioritariamente para a aprendizagem, o desenvolvimento global e para a promoção humana. Segue abaixo relação dos projetos desenvolvidos:

1. Projeto Boas Vindas;
2. Projeto Carnaval;

3. Projeto Páscoa;
4. Projeto Aniversariantes;
5. Projeto Família na Escola;
6. Projeto Meio Ambiente;
7. Projeto Festa Junina;
8. Projeto Apae Interagindo com a Sociedade Formosense;
9. Projeto Semana do Excepcional;
10. Projeto Semana da Independência;
11. Projeto Transito Seguro;
12. Projeto Semana da Criança;
13. Projeto Cultura Afro-Brasileiro e Indígena;
14. Projeto Natal das Madrinhas.

### 8.6- PLANO DE APLICAÇÃO:

<b>Ações para o exercício de 2026:</b>	<b>Modalidades de Ensino desenvolvidas:</b>
<b>01-Início das Atividades: 20 de janeiro de 2026</b>  <b>Término:18 de dezembro de 2026</b>	<b>Ensino Fundamental I e II Series finais</b>  <b>Educação Especial para Jovens e Adultos (EEJA) Oficinas Pedagógicas</b>  Informática e Artes  Educação física e atividades aquáticas inclusivas Atendimento educacional especializado - AEE Multifuncionais e multissensorial

### 3 – Aplicações dos Recursos do Convênio

#### DESEMBOLSO MENSAL

Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	VALOR TOTAL
R\$ 2.848,37	R2.848,37	R\$2.848,37	R\$2.892,96	R\$2.893,19	<b>R\$ 15.419,18</b>
R\$220,82	R\$220,82	R\$220,82	R\$212,75	R\$212,71	

Ressalta-se que os repasses correspondentes aos meses de **janeiro a julho** já foram devidamente **efetuados conforme lei LEI N.º 1133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**, restando pendentes apenas os valores referentes ao período de **agosto a dezembro de 2025**, conforme demonstrado no quadro de desembolso mensal acima, totalizando o montante de **R\$ 15.419,18 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos)**.

Os referidos recursos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento das ações previstas para o exercício de **2026**, contemplando as modalidades de ensino ofertadas, quais sejam: **Ensino Fundamental I e II (séries finais), Educação Especial para Jovens e Adultos (EEJA), Oficinas Pedagógicas, Informática, Artes, Educação Física e Atividades Aquáticas Inclusivas, bem como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas multifuncionais e multissensoriais.**

A execução financeira observará rigorosamente o **cronograma de desembolso** estabelecido, em conformidade com o **repasso do Ministério do Desenvolvimento Social**, por meio do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, atendendo às normas legais e aos objetivos pactuados no respectivo convênio.

**CONFORME O REPASSE DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)**

**8.7- Cronograma de execução:**

**INÍCIO: 20/01/2026      TÉRMINO:18/12/2026**

**8.8- Orçamento correspondente as ações por áreas apontando as fontes financiadoras**


- ✓ Serviço de Ação Continuada (SAC);
- ✓ Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- ✓ Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- ✓ Doações Diversas da Comunidade Local

**8.9 – Avaliação:**

A avaliação pedagógica na escola especial possui determinadas especificidades, própria das condições dos alunos. Pelos quais se responsabiliza que nos obriga a um olhar mais apurado para Também, mas não exclusivamente, identificar as necessidades específicas do aluno deficiente

Proporcionando-lhes os recursos dos quais dependem para acessar o currículo. O processo de Avaliação é centrado na descrição das capacidades e das dificuldades que a pessoa com deficiência Intelectual apresenta. Utilizamos os seguintes instrumentos avaliativos: Relatório de Avaliação Bimestral Descritivo; Ficha de Conselho de Classe, que consta área de conhecimento, conteúdo, Habilidades e competências internalizadas e nota, é o Plano Educacional Individualizado (PEI). As Práticas de avaliação primordialmente, observacionais, com ênfase na avaliação qualitativa, sobre a Quantitativa, independente do critério de atribuição de conceitos.

**Formosa, 28 de janeiro de 2026**

Documento assinado digitalmente  
 SARAH RAFAELA MUNIZ FARAH  
Data: 29/01/2026 10:43:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sarah Rafaela Muniz Farah**

Presidente



**APAE**  
FORMOSA  
Escola Especial  
da Esperança

**CRE**  
Coordenação  
Regional da Educação  
de Formosa

**SEDUC**  
Secretaria de  
Estado da  
Educação



# PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**FORMOSA-2025**

**“Sozinho somos fracos, juntos somos fortes na  
causa que abraçamos.”**



**APAE**  
FORMOSA  
Escola Especial  
da Esperança

**CRE**  
Coordenação  
Regional da Educação  
de Formosa

**SEDUC**  
Secretaria de  
Estado da  
Educação



GOVERNADOR

**RONALDO RAMOS CAIADO**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**

COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**ELIETE GOMES SOARES DE FRANÇA**

DIRETOR DA UNIDADE EDUCACIONAL

**LILIAN LEAL SOARES PASCOAL**

SECRETÁRIA DA UNIDADE EDUCACIONAL

**MARIA DO SOCORRO PERREIRA SILVA ATAÍDE**

COORDENADORAS PEDAGÓGICAS

**MARIA APARECIDA SIQUEIRA**

**MÁRCIA BARROS DA SILVA MAIA**

**MARIZA GUGEL**

## SUMÁRIO:

<b>1. Apresentação</b> - .....	05
<b>2. Missão e Visão</b> - .....	05
<b>3. Movimento APAEano:</b>	
3.1. No Brasil - .....	06
3.2. No Estado de Goiás - .....	06
3.3. Na Cidade de Formosa - .....	07
<b>4. Macro Situacional:</b>	
4.1. Dados da Escola - .....	08
4.2. Dados da Mantenedora - .....	09
<b>5. Equipe de Funcionários:</b> .....	10
<b>6. Estrutura Física:</b>	
6.1. Bloco 1- Administrativo - .....	11
6.2. Bloco 2- Sala de Aulas - .....	11
6.3. Bloco 3- Diversos - .....	11
<b>7. Recursos:</b>	
7.1. Financeiros - .....	12
7.2. Recursos Materiais - .....	12
<b>8. Conselho Escolar</b> - .....	14
<b>9. Metodologia</b> - .....	15
<b>10. Objetivos</b> - .....	15
<b>11. Autodefensoria</b> - .....	16
<b>12. Identificação da Escola Especial: O Currículo</b> - .....	17
<b>13. Educação Básica</b>	
13.1. Ensino Fundamental Especial I e II - .....	18
13.2. Educação Especial de Jovens e Adultos (EEJA) - .....	19
<b>14. Atividades extracurriculares</b>	
14.1. Sala de Informática - .....	20
14.2. Educação Física e Atividades Aquáticas inclusivas - .....	20
14.3. Sala de Recursos Multifuncionais e Multissensoriais - .....	21
14.4. Sala de Oficinas Pedagógicas - .....	21
14.5. Proposta de Atendimento Educacional Especializado- AEE - .....	22
<b>15. Avaliação</b> - .....	23
<b>16. Anexos:</b>	
16.1 Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico - .....	24
16.2. Pacto de Metas - .....	25
16.3. Resolução CEE/CEB N. 470/2024 (autorização para oferta de ensino) - .....	26
16.4. Portaria nº 1225/2024 (Hora-atividade) - .....	27
16.5. Portaria nº 1364 (uso do celular) - .....	28
16.6. Plano de Ação - .....	29
	30

## 1. APRESENTAÇÃO

A Escola Especial da Esperança APAE, é uma escola de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, oferece Ensino Fundamental Especial I e II Anos Finais, Educação Especial para Jovens e Adultos - 1ª Etapa (EEJA Fundamental), Oficinas Pedagógicas (artes, informática, esporte) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme a Política Nacional de Educação Especial, é uma escola para as pessoas Deficiente Intelectual e/ou Múltiplas e TEA num nível inclusivo, equitativo ao longo da vida.

O Projeto Político Pedagógico, sendo um dos instrumentos de identidade da escola possibilita transformar em realidade social o compromisso de fazer acontecer “**o direito de todos a uma educação de qualidade**”.

Assim, as ações da escola são norteadas em consonância com o Plano Nacional da Educação e Diretrizes, da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as propostas curriculares baseadas nas matrizes fomentadas pelo Documento Norteador: Educação e Ações Pedagógicas - Escolarização nas APAEs do Estado de Goiás.

## 2. MISSÃO E VISÃO:

**A APAE Formosa** tem como **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenções, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

**A Escola Especial da Esperança APAE**, tem como **MISSÃO** promover a educação, oportunizando à comunidade local um ensino de qualidade, alicerçado em uma filosofia de valores éticos, imprescindíveis ao exercício da cidadania.

E sua **VISÃO** é manter-se como instituição de referência no atendimento a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplo nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

### 3. HISTÓRIA DO MOVIMENTO APAEANO

#### 3.1. NO BRASIL

É relevante conhecer a origem e o caminho do movimento APAEANO para melhor compreender as mudanças já alcançadas e as necessárias à sua educação.

A trajetória da Rede **APAE no Brasil iniciou no ano de 1954**, quando um casal de diplomatas estadunidenses que vivia no Brasil, pais de uma garota com Síndrome de Down, aliou-se a um grupo de pais e amigos de pessoas com deficiências e criaram a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais na cidade do Rio de Janeiro. O movimento foi se expandindo para outras cidades do país e se fez necessário criar um organismo nacional para articular ideias e fortalecer o movimento. É fundada então em São Paulo, no ano de 1962 a Federação Nacional ganhou sede própria no Rio de Janeiro e Atualmente suas instalações estão localizadas em Brasília.

#### 3.2. NO ESTADO DE GOIÁS

No Estado de Goiás as primeiras unidades da APAE foram fundadas no ano de 1969. Atualmente a **Federação Estadual conta 53 filiadas** em pleno funcionamento atendendo aproximadamente um total de 5 mil usuários, e com o acompanhamento dos familiares chega a mais ou menos 19 mil atendidos. Destas Unidades alguns possuem autorização do Conselho Estadual e/ou do Conselho Municipal e outras estão em processo de regularização. A sede da Federação Estadual fica localizada à Rua T-36, Quadra 147, Lote ½, s/nº. Aquárium Center, 11º andar, sala 1109, Setor Bueno, Goiânia- GO, 74 223-050. O atual o Presidente é **Albanir Pereira Santana** Lima, Gestão 2024-2026.

### 3.3. CIDADE DE FORMOSA

A APAE Formosa foi **fundada em 14 de setembro de 1975** pelo Sr. Antero Domingues de Souza e D.<sup>a</sup> Assma Affiune, dispondo de apenas duas salas e atendendo cerca de 20 alunos. Em 10 de agosto de 1976 a APAE-Formosa, filiou à Federação Estadual das APAEs (FEAPAES). Em 1977 foi criada a Escola Especial da Esperança – APAE, que mantém convênio com a Secretaria de Estado da Educação desde agosto de 1980 e também parceria com a Prefeitura Municipal de Formosa, há anos, mas que foi oficializada através, da Lei Ordinária nº 617, de 22 de fevereiro de 2021. Atualmente é atendido 182 alunos, com idades entre 6 a 74 anos.

A APAE Formosa conta com um histórico de atuação de **50 anos de trabalhos prestados a pessoa com deficiência**, motivo de muitas comemorações, este ano serão desenvolvidas diversas ações voltadas para a **celebração das Bodas de Ouro da instituição**.

São oferecidos, dentre outros serviços, Ensino Especial Fundamental I e II, Educação Especial para Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Oficinas Pedagógicas de arte, informática e educação física, atividades aquáticas em piscina aquecida, atendimento de fisioterapia e na sala de recurso multissensorial, alimentação e transporte.

**A Diretoria Administrativa da APAE é Presidência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Formosa**, foram: Antero Domingues de Souza - período: 1975 - 1986; Fernando José de Oliveira; período: 1987 a 1988; Wert Alvarenga, período: 1989 - 1990; Balthizar Camargo, período: 1991- 1992; Ângela Maria Silva, período: 1993 - 1995; Neila de Souza M. Ferreira, período: 1996 – 1997; Zildete de Melo Álvares Barbosa, período: 1998 – 1999; Alzira Martins Amorim, período: 2000 a 2004; Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, período: 2005 a 2009; Alda Maria Muniz, período: 2010 a 2019; e Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas é a atual presidenta e está pelo segundo mandato consecutivo na presidência da diretoria, período de 2020 a 2025.

## 4 MACRO SITUACIONAL

### 4.1 DADOS DA ESCOLA:

**Nome:** Escola Especial da Esperança

**Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 269, Setor Sul – 73.802 - 005

**Telefone:** (61) 3631 4470

**E-mail:** 52073190@seduc.go.gov.br

**Código do INEP:** 52073190

**CNPJ:**03. 085.256 / 0001 - 37

**CRE:** Coordenação Regional de Educação de Formosa

**Total de Alunos Atendidos nas Oficinas Pedagógicas:** 45

**Total de Alunos Atendidos nas Turmas de Escolarização:** 135

**Total Geral de alunos atendidos na APAE:** 180

**Turnos:** Matutino e Vespertino

### **Modalidade de Ensino:**

Ensino Especial Fundamental I e II – Anos Finais (6º ano)

Educação Especial para Jovens e Adultos – 2ª Etapa (1º ano)

Oficinas Pedagógicas (Artes, Informática, Educação Física)

**Regulamentação:** Resolução CEE/CEB N. 470, de outubro de 2024.

### **Equipe Gestora:**

**Diretora:** Lilian Leal Soares Pascoal

**Formação:** Graduada em História, Pós Graduada em Psicopedagogia.

**Secretária Geral:** Maria do Socorro Pereira da Silva Ataíde

**Formação:** Graduada em Pedagogia, Pós Graduada em Administração Pública

**Coordenadora Pedagógica:** Mariza Gugel

**Formação:** Graduada em Letras, Pós G. Psicopedagogia Institucional e Ed. Inclusiva.

## 4.2 DADOS DA MANTENEDORA

**Nome:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Formosa

**Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 269, Setor Sul – 73.802 - 489

**Telefone:** (61) 3631 4470

**E-mail:** [apaefsa@yahoo.com.br](mailto:apaefsa@yahoo.com.br)

**Número de alunos Atendidos pela APAE:** 160

**CNPJ:**02. 158. 129 / 0001 58

**Presidenta:** Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas

**Convênio:** Secretaria de Estado da Educação SEDUC

**Parceria:** Secretaria Municipal de Educação de Formosa

**Data da Fundação:** 14/09/1975

**Registros C.E.B.A.S:** Resolução nº 175/01 de 23/10/01, processo nº 4006.001530/1999-02 **C.G.C.**  
**Nº:** 02.158.129/0001-58 de 01-12-1995

**Municipal – Nº:** Le nº 02-5, de 18 de março de 1977

**Estadual – Nº:** Decreto nº 84598 de 24 de abril de 1969

### **Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 2020 a 2025**

**Presidenta:** Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas

**1ª Vice Presidenta:** Leide Aparecida Faria Guimarães

**Secretária:** Marine Patrícia Araújo Silva

**Secretária:** Sarah Rafaela Muniz Farah

**Diretora Financeira:** Lidian Rezende Sales

**Diretora Financeira:** Elaine Rodrigues Tavares Guimarães

**Diretora de Patrimônio:** Maria de Fatima Ribeiro Moura

**Diretora Social:** Carla Ribeiro Prado

### **Conselho Fiscal:**

Caio Cesar Costa Vale

Maria Isabel Toledo Gusmão

Ana Carolina Leal Ribeiro

### **Suplentes:**

Ronaldo Abadio Santana

Mariza Gugel

Lucélia de Sousa Lôbo Vale

## 5 EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS:

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Ana Caroline Corrêa Dutra	Serviços Gerais	APAE	Integral
02	Daianny Fonseca Borges	Apoio	Estado	Vespertino
03	Deise Yone Rodrigues dos Santos	Professora	Município	Integral
04	Edna Ana de Deus Basílio	Fisioterapeuta	Município	20h
05	Eliana Batista de França	Professora	Estado	Matutino
06	Elisângela dos Santos Cruz	Apoio	Estado	Matutino
07	Eloisa Karla Paulino Xavier	Assistente Social	APAE	30h
08	Fernanda Araújo Fernandes	Professora	Estado	Vespertino
09	Fernanda Vieira do Nascimento	Professora	Estado	Matutino
10	Flávia Ribeiro Marques Teixeira	Professora	Estado	Matutino
11	Francielle Moreira de Lima	Serviços Gerais	Estado	Integral
12	Gesilene dos Reis Calçado Oliveira	Professora	Município	Integral
13	Iraneide Targino Bastos	Professora	Estado	Vespertino
14	Ivanilde Freitas de Sousa Rodrigues	Professora	Est./Município	Integral
15	Joelma Cardoso Alves	Professora	Estado	Vespertino
16	Kaio de Alecrim Damasceno	Monitor Transporte	APAE	Integral
17	Karine dos Santos Kaye	Professora	Estado	Vespertino
18	Laliane Alcântara Passinato	Professora	Município	Integral
19	Lilian Leal Soares Pascoal	Gestora/ Diretora	Estado	Integral
20	Manuela Sales Teixeira Xavier	Professora	Estado	Matutino
21	Márcia Barros da Silva Maia	Coord. Pedagógica	Estado	Integral
22	Márcia Cristina Gomes Batista Silva	Professora	Município	Matutino
23	Marcílio Alves de Araújo	Professor Ed. Física	Estado	20h
24	Maria Aparecida Siqueira	Coord. Pedagógica	Estado	Vespertino
25	Maria do Socorro P Silva Ataíde	Secretária Geral	Estado	Integral
26	Maria José Luciana da Silva	Merendeira	Estado	Matutino
27	Maria Salete Ribeiro de Melo	Professora	Estado	Matutino
28	Mariana Alves Teixeira	Merendeira	APAE	Integral
29	Mariza Gugel	Coord. Pedagógica	Municipal	Integral
30	Mary Karolyny de Pereira Andrade	Merendeira	APAE	Integral
31	Nelson Vieira de Sousa	Motorista	Município	Integral
32	Neusa Pereira Damasceno	Secretária	APAE	Integral
33	Pedro Yuri Gugel	Prof. Informática TI	APAE	30h
35	Sheila Cristina Fernandes S Passos	Apoio	Estado	Matutino
36	Sônia Maria Ferreira dos Santos	Professora	Estado	Matutino
37	Telma Oliveira Nascimento	Professora	Município	Matutino
38	Yago Petrick Gomes de Matos	Monitor Transporte	APAE	Integral
39	Wanderson da Silva Braga	Motorista	APAE	Integral

## **6 ESTRUTURA FÍSICA**

Área total do terreno em metro quadrado é de 6.486,00.

### **6.1 Bloco 1 – Prédio Administrativo**

1. Recepção
2. Sala da Diretoria da Escola
3. Sala da Secretaria da Escola
4. Sala da Coordenação Pedagógica
5. Sala dos Professores e Reuniões
6. Banheiro Masculino
7. Banheiro Feminino
8. Sala de TV Vídeo
9. Sala da Assistente Social
10. Sala do Telemarketing
11. Sala da Secretaria da Diretoria da APAE
12. Consultório 1. Psicólogo
13. Consultório 2. Médico
14. Consultório 3. Odontológico
15. Consultório 4. Fisioterapia

### **Bloco 2 – Salas de Aulas**

1. Sala de Aula 01. – Sala de Recurso APPAF
2. Sala de Aula 01. – Laboratório de Informática
3. Sala de Aula 03. Sala de Recursos Multifuncional e Multissensorial
4. Sala de Aula 04. EEJA 1ª Etapa, 5º Ano - Matutino e Vespertino
5. Sala de Aula 05. EEJA 1ª Etapa, 5º Ano - Matutino e Vespertino
6. Sala de Aula 06. EEJA 1ª Etapa, 5º Ano - Matutino e EFE II – 5º Ano Vespertino
7. Sala de Aula 07. – EFE I – 5º Ano Matutino
8. Sala de Aula 08. – EEJA 1ª Etapa, 5º Ano e Vespertino
9. Sala de Aula 09. – EEJA 1ª Etapa, 5º Ano Matutino e EFE I – 5º Ano Vespertino
10. Sala de Aula 10. Oficina Pedagógica - Artesanato
11. Sala de Aula 11. Atendimento Educacional Especializado (AEE)

### **Bloco 3 – Diversos**

1. Quatros (04) Banheiro Masculino Aluno e Quatro (04) Feminino Aluno – 4
2. Refeitório
3. Cozinha c/ Espaço Reservado Guardar Utensílios
4. Deposito para Alimento
5. Espaço exclusive para os freezers e geladeiras
6. Banheiro para Funcionários 02
7. Lavanderia da Cozinha
8. Piscina coberta, 2 banheiros
9. Sala de Atividades Física, Academia, 01 Banheiro
10. Pátio Coberto (Área de Convivência)
11. Dois Pátios Descoberto (área verde)
12. Casa do Caseiro
13. Horta Escolar

## 7 RECURSOS

### 7.1. FINANCEIROS:

- Serviço de Ação Continuada (SAC);
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE)
- Programa Dinheiro Direto na Escola - PROFEES
- Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Doações Diversas da Comunidade Local

### 7.2. MATERIAIS:

- 06 computadores (administrativo)
- 05 computadores (informática)
- 02 Computador portátil (notebook)
- 01 impressora industrial CANON
- 03 ventiladores portáteis
- 05 ar condicionados
- 11 Climatizadores
- 02 caixas de som amplificadas portátil
- 01 Caixa de Som (paredão)
- Diversos Livros de Literatura Infantil/juvenil
- 04 Arquivos em Aço
- 02 Bebedores Elétrico (2 torneiras)
- 12 Mesas p/ Professor
- 10 Armários em MDF (sala de aula)
- 80 Jogo de Mesa e Cadeira do Aluno
- 02 Armários Grande de MDF (administrativo)
- 12 Mesas Escritório (Administrativas)
- 01 Armário MDF c/ chave (consultório Médico)
- 02 Bolas Suíças c/ suporte
- 01 Circuito espumado para atividades psicomotoras
- 01 rolo sensorial
- 01 painel sensorial
- 01 máquina de algodão doce
- 01 piscina de bolinhas
- 01 mesa de luz

- 01 Tatame azul e vermelho (sala de recurso)
- 01 armário MDF sala de recurso
- Jogos pedagógicos diversos
- 01 televisão de 70 Polegada
- 01 Jogo de Sofá (sala de TV)
- 01 Painel p/ TV
- 12 cadeiras giratórias escritórios
- 01 serve servisse -refeitório
- 08 mesas - refeitório
- 60 cadeiras – refeitório
- 06 banquetas – cozinha
- 01 forno industrial a gás
- 01 forno elétrico industrial com pedra
- 01 Geladeira Industrial
- 01 Freezer Verticais
- 01 Freezer Horizontal.
- 01Fogão industrial
- 02 Forno Elétrico Industrial
- 01 Liquidificador Industrial 15L

## **8. CONSELHO ESCOLAR**

O Conselho escolar é um grupo responsável pelo estabelecimento de objetivos e de direções que a escola tomará. Ele desempenha um papel importante em assegurar que toda a comunidade escolar seja envolvida nas decisões importantes tomadas pela escola. O Conselho Escolar tem um papel fundamental, tanto na observação da organização da escola quanto em relação ao tempo pedagógico. Os membros do conselho são eleitos a cada dois anos para nova diretoria. O atual conselho tem a vigência no período de 08/março/2024 a 08/março/2026. Faz parte do Conselho Escolar APAE:

Presidente: **Lilian Leal Soares Pascoal**

Vice-Presidente: **Laudimiro Jeronimo da Silva**

Secretária: **Maria do Socorro Pereira Silva Ataíde**

### **Comissão de Execução Financeira:**

1º membro: **Ivanilde Freitas de Sousa Rodrigues**

2º membro: **Vilma Vieira de Nobrega**

3º membro: **Nelson Vieira de Sousa**

### **Conselho Fiscal**

1º fiscal: **Márcia Cristina Gomes Batista Silva**

2º fiscal: **Marisa da Silva Maciel**

3º fiscal: **Taislene Pereira dos Anjos**

### **Suplentes do Conselho Fiscal:**

1º suplente: **Flávia Ribeiro Marques Teixeira**

2º suplente: **Rosinei Gonçalves Batista**

## 9. METODOLOGIA

A Metodologia utilizada pelo corpo docente que fundamenta a “Prática Pedagógica” para a escolarização da Escola Especial da Esperança – APAE é diversificada. A média mínima para aprovação é sessenta (60). Metodologicamente a escola tem como objetivo os conhecimentos da teoria que contribuem para a melhoria qualitativa do processo de ensino-aprendizagem de forma integrada onde auxilie os professores na compreensão global do processo de desenvolvimento de crianças e adolescentes, tornando seu aprendizado mais rico e eficaz, onde ambos aprendem a aprender, a construir e interagir. Dentro desta concepção o corpo docente deverá conhecer a realidade de seus alunos, percebendo como se dá o seu desenvolvimento no ambiente concreto em que vivem, entendendo os mecanismos que propiciam e facilitam a apropriação de conhecimentos, assim, o professor poderá selecionar criticamente os conteúdos escolares e os métodos de ensino, que propiciem uma aprendizagem promovedora de um desenvolvimento efetivo.

## 10. OBJETIVOS:

- ✓ Proporcionar a igualdade de oportunidades, mediante a diversificação dos serviços educacionais, de modo a acentuar as diferenças individuais dos educandos, por mais acentuadas que elas sejam;
- ✓ Incentivar a autonomia, cooperação, espírito criativo da pessoa com deficiência;
- ✓ Atender adequadamente às necessidades especiais do alunado, no que se referem aos Currículos adaptados, métodos, técnicas e material pedagógico diferenciado e adaptado;
- ✓ Envolver a família e a comunidade nas ações referentes ao aprendizado e ao desenvolvimento global dos educandos;
- ✓ Incentivar o trabalho coletivo a partir de uma gestão democrática e participativa;
- ✓ Possibilitar aos alunos um desenvolvimento favorável para que possam ser incluídos na escola e na sociedade.

## 11. AUTODEFENSORIA

O Autodefensor é aquele que assume um papel de liderança na sua vida, lutando por seus planos e expectativas, assumindo as dificuldades encontradas na sua vida e conseguindo levar essas questões a índices de reflexão e de transformação, contribuindo para as mudanças positivas da sua realidade, forçando a legitimação de sua consciência. As ações desenvolvidas por esse programa devem valorizar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua família, conhecendo suas necessidades, dificuldades e aspirações, construindo estratégias para incentivar o exercício da autonomia e independência

O Casal de Autodefensores, é composto por um aluno e uma aluna deficiente intelectual associada a deficiências múltiplas, escolhidos por seus pares para representar o corpo discente. A escolha dos Autodefensores é realizada através de eleição, em assembleia específica convocada para este fim, sendo os eleitores (alunos/aprendizes). Compete ao Autodefensor (a):

- ✓ Participar das reuniões do Conselho Escolar com direito a voz e voto.
- ✓ Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos.
- ✓ Incentivar a participação dos alunos em eventos culturais, artísticos e desportivos.
- ✓ Reivindicar a acessibilidade nos espaços escolares.
- ✓ Reivindicar acessibilidade nos transportes escolares, dentre outros...

Para o triênio 2023 – 2025, são os Autodefensores Titulares da APAE - Formosa:

- ✓ **Moisés dos Santos**
- ✓ **Sabrina dos Santos Silva**



O Casal de Autodefensores Suplentes:

- ✓ **Ingrid Fernanda Silva**
- ✓ **Carlos Henrique Moura**

- ✓ E a Aluna **Abadia das Graças Alves Teixeira**, foi nomeada pela diretoria executiva da APAE com Autodefensora Adjunta.

## 12. IDENTIDADE DA ESCOLA ESPECIAL: O CURRÍCULO

A estrutura do currículo da Escola Especial da Esperança – APAE Formosa, fundamenta-se no documento Base Comum Curricular Nacional (BNCC, 2018), o qual alicerça a proposta da Educação Infantil e Educação Fundamental competências específicas, visando a formação integral dos estudantes deficiente intelectual e/ou múltipla e garantido as aprendizagens essenciais defendidas em cada etapa do Ensino Básico.

Operacionalizado o currículo, a certificação de conclusão de escolaridade ocorrerá, através da terminalidade específica com característica codificada e/ou descritiva, explicitando as habilidades e competências desenvolvidas pelos educandos Deficiente Intelectual e/ou Múltipla, observando os dispositivos legais vigentes e o regimento da instituição.

As possibilidades legais desse procedimento estão garantidas no artigo 24 da LDB (1996), priorizando sempre as alternativas disponíveis compreensivas, de forma a garantir as especificidades dos educandos.

A proposta pedagógica com o aluno da Escola Especial deve se fundamentar em ensinar habilidades úteis que possam ser usadas pelo estudante, no momento, ao longo de sua vida, em diversos ambientes que contribuam com a sua: INDEPENDÊNCIA, PRODUTIVIDADE e FELICIDADE (Le Blanc,1992). Proposta condizente com a BNCC de trabalhar a habilidade de fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade prevista nas Competências: “Trabalho e Projeto de Vida” e “Responsabilidade e Cidadania” (BNCC, 2018).

Uma das características básicas do currículo da Escola Especial é adequação das habilidades à idade e habilidades da pessoa deficiente intelectual. Conforme orienta a BNCC um currículo com foco na mobilização de adquirir novas habilidades e desenvolver o processo cognitivo, como a atenção, memória, percepção e o raciocínio, previsto na Competência: “Pensamento Crítico e Criativo”. Isto quer dizer que o currículo elaborado tem clara orientação para o futuro dos alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

## **13. EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **13.1. ENSINO FUNDAMENTAL I e II**

O Ensino Fundamental consolida-se na LDB (1996) como segunda etapa da educação básica e realiza-se por meio de conteúdos curriculares que integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos e estéticos e que contemplem a autoestima do aluno e atitudes adequadas ao convívio social.

A estrutura operacional do Ensino Fundamental da Escola Especial organiza-se em duas fases de ensino para pessoas Deficiente Intelectual e/ou Múltipla. A 1ª Fase está subdividida em Período Inicial com duração de 04 anos e Período Final com duração de 03 anos. Os componentes curriculares são de acordo com a organização estrutural da BNCC no Ensino Fundamental.

Tem por base para construção de seus objetivos e definição de conteúdo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEE, 1998), bem como o desenvolvimento de conteúdos funcionais de acordo com as necessidades e peculiaridades dos estudantes.

Esse processo tem a finalidade de identificar as necessidades pedagógicas, habilidades e potencialidades do educando e propor por meio de variadas estratégias, que preparem o estudante para o processo de alfabetização e letramento, promovendo o desenvolvimento das habilidades adaptativas de autonomia pessoal e de competência social, e das habilidades intelectuais gerais.

O trabalho pedagógico desta proposta ao basear-se em um currículo funcional, busca ajustar e atender as necessidades individuais do aluno com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, complementando, caso necessário, atendimentos especializados na área emocional, cognitiva, psicomotora, fonoaudiologia e fisioterápica. Este período tem duração de 04 (quatro) anos.

## 13.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA JOVENS E ADULTOS (EEJA)

No espaço da Escola Especial a proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA) consolida a oferta de ensino a pessoa com defasagem idade/ano escolar por ter ingressado na escola e não ter dado continuidade aos seus estudos ou por nunca ter frequentando-a devida à condição de pessoas com déficit intelectual e múltipla.

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), a EJA (Educação de Jovens e Adultos) vem ascendendo com as possibilidades reais referentes ao direito a uma educação de qualidade e exercício da cidadania. Nesse sentido, em relação ao público alvo da presente proposta, a EEJA permite trabalhar eixos importantes para resgatar habilidades e potencialidades de forma individualizada nas diferentes áreas do conhecimento, tais como: língua portuguesa, artes, educação física, expressão corporal, matemática, ciências da natureza, geografia e história. Tais áreas diretamente articuladas com as atividades de habilidades práticas operacionais oferecidas com o intuito de orientação para a vida, para o trabalho e para inclusão social.

outras defasagens que caracterizam o aluno Deficiente Intelectual e/ou Múltipla.

A EEJA é uma modalidade de Educação que tem proposta organizada por meio de duas etapas de aprendizagem:

I Etapa do Ensino Fundamental – Previsão de 04 (quatro) anos de duração.

II Etapa do Ensino Fundamental – Previsão de 03 (três) anos de duração.

A proposta da EEJA possibilita uma articulação direta com a Educação Especial para o Trabalho. No entanto, o aluno poderá optar somente pela formação conceitual intelectual ou permanecer o tempo integral na Escola Especial a fim de participar integralmente da formação.

## **14. SALAS E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES:**

### **14.1 SALA DE INFORMÁTICA**

A utilização do ambiente de Informática possibilita vivência que estimula a criatividade e a capacidade de observação que potencializam habilidades necessárias ao bom desempenho acadêmico, além de promover bem estar sócio afetivo.

O computador utilizado como ferramenta educacional de apoio para o aluno, promove melhoria da alfabetização e as habilidades computacionais, melhoria de ensino de conceitos, incentivo ao questionamento do aluno, adequação dos estilos de ensino e aprendizagem e interação de alunos com dificuldade de aprendizagem.

A interação com a máquina pode ajudar a alcançar o desenvolvimento intelectual que às vezes não conseguem atingir de maneira natural, ou seja, em sala de aula. A era digital e tecnológica nos alcançou e seus benefícios devem ser estendidos para a integração e inclusão dos alunos com necessidades especiais. Conforme Santos e Pequeno (2011), nas modificações existentes na contemporaneidade, surgem possibilidades para que pessoas com deficiência possam atuar de maneira relevante frente às novas tecnologias, sem que tenham qualquer prejuízo por possuírem limitações.

Nesta perspectiva os alunos atendidos na escola têm a oportunidade de desenvolverem suas capacidades e habilidades através das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), uma vez que se compreendem estas novas tecnologias como facilitadoras do processo de aprendizagem.

### **14.2. EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES AQUÁTICAS INCLUSIVAS**

As atividades de esporte, educação física e atividades aquáticas são oferecidas na dimensão educativa. Essas atividades compreendem os aspectos educativos da linguagem em sua abordagem mais lúdica, integrativa, de apropriação do corpo, do movimento. O aluno Deficiente Intelectual e/ou Múltipla e transtorno do espectro autismo, em seu percurso escolar, tendo-se em vista que essas linguagens são necessárias ao processo de aprendizagem e ao seu desenvolvimento.

A educação física deve incluir o movimento e a ludicidade como aspectos educacionais indissociáveis, e deve oferecer oportunidades educacionais adequadas ao desenvolvimento integral e à manutenção da saúde na busca de uma efetiva participação e integração social.

Deve oportunizar a todos os alunos, independentemente de suas condições biopsicossociais, o desenvolvimento de suas dimensões cognitivas, corporal, afetiva, ética, de relação interpessoal e inserção social (FENAPAES, 2001).

As atividades aquáticas, visa oportunizar a inclusão social por meio de atividades e práticas esportivas no meio aquático, fundamentadas na psicomotricidade, recreação e ludicidade, com aulas e atividades totalmente adaptadas a suas necessidades, com apoio de materiais pedagógicos e de profissionais especializados em planejar e realizar atividades para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autismo.

### **14.3 SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS E MULTISSENSORIAL**

A sala de recursos multifuncionais e multissensorial é um ambiente dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado que tem como objetivos: Prover condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autismo altas habilidades ou superdotação, matriculados na Escola. Garantir a transversalidade das ações da educação especial. Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem. Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

### **14.4 SALA DE OFICINAS PEDAGOGICAS**

Os trabalhos manuais como ferramenta educativa inclusiva estimulam o desenvolvimento de atributos como concentração, criatividade, planejamento e cooperação, além de senso estético e planejamento. Contribui na educação para a formação de adultos dinâmicos, flexíveis, perceptivos, habilidosos, zelosos e com boa disposição tanto para liderar projetos quanto para atuar em equipe, percebendo o valor de cada um.

Os alunos com deficiência intelectual e/ou Múltipla, nestas atividades, desenvolvem aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação, habilidades manuais, senso estético, além de aprenderem sobre arte, história, materiais e resolução de desafios. Desenvolvem ainda atributos como capacidade de superação, criatividade, liderança, planejamento, paciência e persistência.

## **14.5 PROPOSTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) desvinculado da necessidade de produção acadêmica é uma forma de garantir que sejam reconhecidas e garantidas as particularidades de cada aluno deficiente.

Objetivo Geral do Programa é: propiciar condições de potencializar os recursos cognitivos e de autogestão do deficiente intelectual e/ou múltipla e TEA, dentro das possibilidades intelectuais que lhe são possíveis. Viabilizando assim o desenvolvimento de funções e habilidades não construídas no ambiente escolar e/ou familiar, as quais possam representar entraves para sua participação e aprendizagem no ensino regular e para sua integração com maior autonomia nos ambientes de suas relações.

O trabalho do AEE Será desenvolvido através de atividades que focarão as áreas de estimulação de linguagem, raciocínio lógico, corpo e movimento e autogestão. Para se matricular nesse programa o aluno deverá ser encaminhado pela Unidade de Ensino Comum que frequenta. No ato da matrícula serão definidos os dias/horários em que deverá frequentar.

## 15 AVALIAÇÃO

A avaliação pedagógica na escola especial possui determinadas especificidades, própria das condições dos alunos pelos quais se responsabiliza que nos obriga a um olhar mais apurado para também, mas não exclusivamente, identificar as necessidades específicas do aluno deficiente proporcionando-lhes os recursos dos quais dependem para acessar o currículo. O processo de avaliação é centrado na descrição das capacidades e das dificuldades que a pessoa com deficiência intelectual apresenta. Utilizamos os seguintes instrumentos avaliativos: Relatório de Avaliação Bimestral Descritivo; Ficha de Conselho de Classe, que consta área de conhecimento, conteúdo, habilidades e competências internalizadas e nota, é o Plano Educacional Individualizado (PEI). As práticas de avaliação primordialmente, observacionais, com ênfase na avaliação qualitativa, sobre a quantitativa, independente do critério de atribuição de conceitos.

O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento de planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um. O modelo adotado na nossa escola, baseia-se em seis áreas de habilidades: acadêmicas, da vida diária, motoras/atividade física, sociais, recreação/lazer e pré-profissionais/profissionais.

O PEI é elaborado de forma colaborativa com professores, coordenadores pedagógicos e pais. Ele é uma importante ferramenta de apoio ao trabalho em sala de aula, principalmente na avaliação do estudante da educação especial.

Na LDB a terminalidade específica é uma modalidade de certificação de conclusão de Escolaridade e deve ser conferida para certificar a conclusão do ensino fundamental. Essa determinação foi ratificada pela Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001).

A educação especial tem um papel fundamental a desempenhar perante os alunos com deficiência e também de que uma avaliação na perspectiva formativa contribuirá para o redimensionamento e orientação da prática educativa.



**APAE**  
FORMOSA  
Escola Especial  
da Esperança

**CRE**  
Coordenação  
Regional da Educação  
de Formosa

**SEDUC**  
Secretaria de  
Estado da  
Educação



## ATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Escola Especial da Esperança – APAE, situada a Avenida Tancredo Neves, nº 269, setor sul, na cidade de Formosa-Go, reuniram-se a comunidade escolar para leitura e aprovação do **Projeto Político Pedagógico 2025**. A diretora Lilian Leal Soares Pascoal, as coordenadoras pedagógicas Mariza Gugel, Márcia Barros da Silva Maia e Maria Aparecida Siqueira, apresentaram a equipe escolar o referido projeto, que foi anteriormente discutido e reelaborado com a participação de todos; e assim, o **PPP 2025** foi **aprovado**. Nada mais tendo a constar eu, Maria do Socorro Pereira Silva Ataíde, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

*Marcia Barros da Silva Maia, Mariza Gugel; Genlene dos Reis Edzede Oliveira, Manoel Sales B. Torres. Elisângela dos Santos Cruz, Mª Saúde Ribeiro de Melo, Herminda Pereira de Norimanto, Neise Yone Rodrigues dos Santos. Kátia Ribeiro Paiva Teixeira, Karolina do Nascimento Ataídes, Márcia Cristina G.B. Silva, Selma Oliveira Nascimento; Francielle Moreira de Lima, Ana Carolina C. Dutra, Waldir, Xaio de Marim, Nelson Vinícius de Souza, Romildo Freitas S. Rodrigues, Lailiane Alcantara Passinato, Maria José Loda Silva, Marisoma Alves Teixeira, Ana Pires de Deus Bastos, Jean Felício. Araújo, Lilian Leal Soares Pascoal, Itha, Janeide Targino Barros, Joelma Cardoso Alves, Karine dos Santos Lely, Herminda Araújo Fernandes, Kátia Fias Barbosa de Araújo, Laranny Fonseca Borges, Maria Aparecida de Siqueira, Elaine Batista de Francis*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**RESOLUÇÃO CEE/CEB N.470, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre o credenciamento e renovação da autorização para oferta do Ensino Fundamental, na modalidade de educação especial: Ensino Fundamental Especial I, do 1º ao 7º ano e Ensino Fundamental II, do 1º ao 7º ano, (o EFE I e o EFE 2 equivalem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental); e da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de educação especial/EEJA 1ª Etapa, do 1º ao 5º ano e 2ª etapa, do 1º ao 4º ano (o EEJA I e o EEJA 2 equivalem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental) do **Escola Especial da Esperança** - **APAE Formosa – Formosa/GO**, e dá outras providências.*

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo **N. 222300006093962** e com base no PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 498/2024, de 11 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Recredenciar a Escola Especial da Esperança - APAE Formosa**, mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 269, Setor Sul - Formosa/GO, como Instituição de Ensino da Educação Básica, até 31 de dezembro de 2027.

**Art. 2º - Renovar a autorização** para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, na modalidade de educação especial (EFE I, do 1º ao 7º ano, EFE II, do 1º ao 7º ano) e da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de educação especial/EEJA 1ª e 2ª etapas, até 31 de dezembro de 2027.

**Art. 3º - Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

**I - Adequar** o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998:

*“Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino*

*fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m<sup>2</sup> e 2,5 m<sup>2</sup> para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.”*

**II- Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 144 (...)*

*(...)*

*b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”*

**III- Determinar** que a Instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

**IV- Determinar** que a Instituição cumpra o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

**V- Notificar** a mantenedora, quanto a irregularidade apresentada, face a ausência do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros – CERCON e do Alvará de Vigilância Sanitária – AVS, para providências urgentes que o caso requer, a fim de mitigar, corrigir ou sanar as irregularidades, para garantir a regularidade de funcionamento, salvaguardar vidas e prevenir perdas materiais.

**VI- Notificar** a Instituição quanto a necessidade de monitorar e diligenciar ações a fim de manter a regularidade dos certificados e alvarás, necessários a regularidade de funcionamento da instituição, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária, Prefeitura e CEE, diligenciando tempestiva e sistematicamente, as solicitações de apoio administrativo, logístico e financeiro junto à mantenedora, a fim de que possa manter e/ou implementar todas e quaisquer ações necessárias ao atendimento às normativas legais, quer sejam as vinculadas à competência do Corpo de Bombeiros Militar - CBM ou as de competência da vigilância sanitária - VS.

**VII- Notificar** o Corpo de Bombeiros Militar quanto a irregularidade observada, qual seja ausência do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros – CERCON, para que proceda com as diligências e ações que julgar pertinentes, considerando as sanções previstas na legislação.

**VIII- Ratificar** que a análise processual dos autos, por parte desse Conselho, para emissão dos Atos de Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e renovação de autorização de oferta de cursos, bem dos respectivos atos pedagógicos praticados, dar-se-ão sob a perspectiva da

regularidade administrativo-acadêmica e didático pedagógica.

**IX- Determinar** à Direção da Unidade Escolar que assegure o acesso facilitado com ampla divulgação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar em todos os meios e mídias possíveis, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP n.º 03 de 16 de fevereiro de 2018, atualizada pela Resolução CEE/CP n.º 6/2024, de 20 de setembro de 2024.

**Art. 4º - Determinar** que o voto da Câmara de Educação Básica N. 498, de 11 de outubro de 2024, da lavra do Conselheiro **Valter Gomes Campos**, seja parte integrante desta Resolução.

**Art. 5º - Determinar** que se aplique o disposto nos Arts. 165 e 166, da Resolução CEE/CP N. 03/2018, caso se constate o não cumprimento do Art. 3º, desta Resolução.

*“Art. 165. No processo de avaliação de credenciamento da instituição e de autorização de curso, se for constatada ilegalidade e irregularidade na instituição educacional, caberá apuração, respeitados os princípios de ampla defesa e do contraditório, da motivação, da finalidade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da moralidade e da proporcionalidade, com indicação de medidas saneadoras, mediante a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou outros, cumprindo os prazos e procedimentos processuais definidos pelo Conselho Estadual de Educação.*

*Art. 166. Após a conclusão dos processos de apuração das denúncias, poderão ser adotadas por parte do Conselho Estadual de Educação, em relação à unidade escolar e a seus gestores responsáveis, os seguintes procedimentos: I - Indicação de medidas saneadoras, a serem realizadas em prazos definidos pelo Conselho Estadual de Educação; II - Proibição de novas matrículas; III - Cassação da autorização concedida; IV - Determinação do encerramento das atividades; V - Descredenciamento da instituição; VI - Declaração de inidoneidade dos gestores para atuarem na educação. § 1º A instituição poderá solicitar novo credenciamento e nova autorização somente após sanadas as irregularidades apontadas e observados os termos, as exigências e os prazos determinados na Resolução que aplicou a penalidade. § 2º A inidoneidade dos gestores, prevista no item VI, deverá ser declarada publicamente e ser comunicada aos órgãos e às autoridades competentes.”*

**Art. 6º - Determinar** que o representante da **Escola Especial da Esperança - APAE Formosa** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP n.º 06/2024, no Parecer CEE/CP N. 03/2018 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

**Art. 7º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,**  
em Goiânia, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

**EDUARDO VIEIRA MESQUITA - PRESIDENTE**

**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade - Vice-Presidente**

*Carolina Tavares Araújo*

*Edson Arantes Junior*

*Elcival José de Souza Machado*

*Elcivan Gonçalves França*

*Flávio Roberto de Castro*

*Guaraci Silva Martins Gidrão*

*Izekson José da Silva*

*Jaime Ricardo Ferreira*

*Jorge de Jesus Bernardo*

*José Leopoldo da Veiga Jardim Filho*

*José Teodoro Coelho*

*Ludmylla da Silva Moraes*

*Luciana Barbosa Cândido Carniello*

*Marcos Elias Moreira*

*Maria do Rosário Cassimiro*

*Marselha Cristina de Oliveira*

*Márcia Rocha de Souza Antunes*

*Osvany da Costa Gundim Cardoso.*

*Railton Nascimento Souza*

*Sebastião Lázaro Pereira*

*Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima*

*Sueid Mendonça de Carvalho*

*Thaís Falone Bernardes*

*Valter Gomes Campos*

*Wllian Xavier Machado*

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.



PORTARIA Nº 1225/2024, de 27 de fevereiro de 2024

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização e cumprimento da hora-atividade, destinada ao servidor ocupante do cargo de Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, no exercício efetivo da regência de classe nas unidades escolares.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 21.682, de 15 de dezembro de 2022, que altera a Lei n.º 13.909, de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério, e estabelece outras normas relativas à jornada de trabalho dos profissionais da Secretaria de Estado da Educação para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade da educação básica; considerando a Instrução Normativa n.º 009/2015-GAB, de 29 de outubro de 2015, da então Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico da frequência dos servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, estabelecendo, no art. 2.º, que a frequência será apurada eletronicamente, sendo registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor do local de trabalho; e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202400006022646, resolve:

Art. 1.º Estabelecer diretrizes e procedimentos para a organização e o cumprimento da hora-atividade, destinada ao servidor ocupante do cargo de Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, no exercício efetivo da regência de classe nas unidades escolares.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria também se aplicam ao Professor Admitido em Caráter Temporário — ACT, com contrato regulamentado pela Lei n.º 20.918, de 21 de dezembro de 2020, que trata da contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme o art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2.º A hora-atividade consiste em um período reservado ao professor dentro da jornada de trabalho para estudar, participar de formação continuada e de reuniões pedagógicas, planejar tarefas de ensino, preparar e corrigir atividades avaliativas, prestar atendimento, bem como participar de reuniões individuais com estudantes e pais ou responsáveis.

§ 1.º A carga-horária do professor em função de regência é constituída de horas-aula (50 minutos) e horas-atividade (60 minutos).

§ 2.º O tempo designado às horas-atividade corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal do professor e será cumprido, obrigatoriamente, na unidade escolar de lotação do professor ou em local destinado pela gestão escolar, a fim de participar de atividades de planejamento coletivo, formação continuada e outras ações pedagógicas:

I - o cumprimento da hora-atividade, a ser definido pela gestão escolar, refere-se a momentos exclusivos para a formação do professor fora do espaço escolar ou em atividades correlatas determinadas por esta Secretaria de Estado da Educação - Seduc ou pela Coordenação Regional de Educação - CRE;

II - a hora-atividade deverá ser cumprida semanalmente;

III - para calcular a hora-atividade, é necessário observar a carga horária estabelecida no Anexo Único desta Portaria, que determina o tempo que um professor deve cumprir com base na modulação; e

IV - o professor que atuar em mais de uma unidade escolar deverá cumprir a hora-atividade de forma proporcional à jornada de trabalho em cada unidade, conforme o Anexo Único desta Portaria, respeitando o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos de hora-atividade, no caso de complementação de carga horária, a ser executado sob a supervisão do Coordenador Pedagógico.

§ 3.º No horário do cumprimento de hora-atividade, o atendimento ao estudante está vinculado à disponibilidade e anuência do professor.

Art. 3.º Compete ao Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico a organização dos horários e a garantia do cumprimento da hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Art. 4.º Do total da carga horária de hora-atividade a ser cumprida na unidade escolar, 50% (cinquenta por cento) serão destinados às reuniões de planejamento integrado por área de conhecimento e/ou interáreas. Essas reuniões deverão ser realizadas em grupos interdisciplinares, coordenadas e orientadas pelo Coordenador Pedagógico e/ou Coordenador de Área, em caso de escolas de tempo integral, e acompanhadas periodicamente pela tutoria educacional.

§ 1.º Os encontros de planejamento integrado por área do conhecimento e/ou interáreas são destinados para:

I - elaboração de planos de aula que promovam as competências previstas no Documento Curricular de Goiás — DC-GO e no Documento Curricular de Goiás para o Ensino Médio — DC-GOEM, com ênfase em metodologias de ensino variadas (incluindo aprendizagem ativa), integração de tecnologias (incluindo ferramentas digitais), seleção de materiais didáticos adequados e utilização de instrumentos de avaliação pertinentes e alinhados às competências abordadas nas Diretrizes Pedagógicas;

II - estudo do Projeto Político-Pedagógico — PPP da escola e das normas e orientações emitidas pela Seduc e/ou CRE;

III - formação em serviço, com prioridade àquela oferecida pela própria unidade escolar e/ou pela CRE;

IV - participação em grupos de estudo disciplinares e/ou interdisciplinares, a fim de discutir e desenvolver abordagens teóricas e metodológicas, de modo a melhorar as práticas pedagógicas;

V - realização de atividades pedagógicas previstas no PPP e no Plano de Ação da unidade escolar; e

VI - participação nos trabalhos coletivos, pré-conselhos e nos conselhos de classe.

§ 2.º A parte restante da carga horária da hora-atividade, que trata o art. 4.º, a ser cumprida na unidade escolar, é destinada à realização de atividades como:

I - diagnosticar, acompanhar e zelar pelo processo de aprendizagem dos estudantes em parceria com a equipe gestora e pedagógica;

II - elaborar planejamento trimestral, semestral ou anual, bem como os respectivos planos de aula alinhados ao planejamento coletivo das áreas do conhecimento;

III - elaborar plano de aula e sistema de monitoramento com o objetivo de ajudar os estudantes resgatados (Busca Ativa) a recuperar a aprendizagem e a garantir a permanência na escola;

IV - selecionar, elaborar, corrigir e preparar a devolutiva de atividades avaliativas;

V - registrar o planejamento das aulas, as avaliações, a frequência e outras informações relevantes, em tempo hábil, relacionadas com o processo educativo nos sistemas disponibilizados pela Seduc;

VI - participar de estudos e formações continuadas promovidas pela Seduc;

VII - atender familiares ou responsáveis pelos estudantes quando necessário;

VIII - realizar ações relativas à atualização do PPP e/ou desenvolvimento de atividades previstas no Plano de Ação da unidade escolar; e

IX - participar de atividades que visam a consolidar os processos de gestão democrática, como conselho escolar, PPP, entre outros.

§ 3.º É de responsabilidade dos Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Área, em caso de escolas de tempo integral, criar um horário que permita aos professores da mesma área de atuação condições de se reunirem semanalmente para o planejamento integrado, respeitando as horas proporcionais dos contratos de trabalho.

§ 4.º É de responsabilidade dos Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Área, em caso de escolas de tempo integral, a adoção de instrumento de registro dos encontros de planejamento integrado, para que possam, periodicamente, avaliar as ações planejadas.

Art. 5.º Será dada prioridade às atividades previstas em calendário escolar, em detrimento do planejamento integrado referente ao cumprimento da hora-atividade.

Parágrafo único. O professor que atuar em mais de uma unidade escolar deverá revezar a participação nos trabalhos coletivos, de modo que, a cada trabalho coletivo, participe em uma escola, interagindo com todos os processos educacionais.

Art. 6.º A ausência não justificada ao período destinado à hora-atividade será considerada como falta injustificada ao trabalho.

Art. 7.º É de responsabilidade da equipe gestora de cada unidade escolar assegurar o cumprimento semanal da hora-atividade tanto nos momentos de planejamento integrado quanto nas demais atividades inerentes à docência cumpridas individualmente.

Art. 8.º Fica estabelecido que, em cada unidade escolar, o cronograma bimestral de cumprimento de hora-atividade, validado pelo Coordenador Pedagógico e pelo Gestor Escolar, deve ser afixado em local visível na sala dos professores.

Parágrafo único. O cumprimento da hora-atividade destinada ao planejamento individual é permitido durante o intervalo entre as aulas (aulas vagas) e os turnos de trabalho, desde que as horas cumpridas sejam registradas no ponto eletrônico.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

#### ANEXO ÚNICO

O cumprimento da hora-atividade será realizado, por meio de cronograma específico organizado pelo Coordenador Pedagógico da unidade escolar, por todos os professores efetivos e contratos, sendo que os quantitativos de carga horária serão cumpridos, inclusive as horas-aula e horas-atividade, conforme especificado no quadro a seguir, de acordo com o Anexo III da Lei n.º 21.682, de 15 de dezembro de 2022:

			Hora-atividade (horas)		
Carga horária semanal (2/3) (aulas)	Carga horária semanal (horas)	Carga horária mensal (horas)	Carga horária semanal (1/3) (horas)	Carga horária semanal (1/3) (horas)	Carga horária semanal (2/3) (horas)

16	20	100	7	2	5
17	21	105	7	2	5
18	23	115	8	3	5
19	24	120	8	3	5
20	25	125	8	3	5
21	26	130	9	3	6
22	28	140	9	3	6
23	29	145	10	3	7
24	30	150	10	3	7
25	31	155	10	3	7
26	33	165	11	4	7
27	34	170	11	4	7
28	35	175	12	4	8
29	36	180	12	4	8
30	38	190	13	4	9
31	39	195	13	4	9
32	40	200	14	5	9



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1364, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás.

***ASECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;***

***Considerando o Decreto n.º 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 15.100/2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes; e***

***Considerando a Resolução CEE/CP n.º 01, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da Educação Básica, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202500006026562, resolve:***

***Art. 1.º* Regulamentar, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais (telefones celulares, tablets e outros dispositivos similares), com o objetivo de contribuir com a saúde física, mental e emocional dos estudantes e de promover um ambiente escolar que favoreça o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.**

***Art. 2.º* Proibir a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos estudantes, durante as aulas, intervalos e recreios, em todas as modalidades e etapas de ensino, exceto nas seguintes situações:**

***I*** – para fins pedagógicos, quando autorizado pelo professor e previsto no Projeto Político-Pedagógico e no plano de aula;

***II*** – para acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência, mediante apresentação de laudo médico;

***III*** – para monitoramento de condições de saúde de estudantes ou emergências médicas; e

***IV*** – para garantia de direitos fundamentais, comunicação com autoridades em situações de risco ou força maior.

***Art. 3.º* As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverão realizar as seguintes ações:**

I – adequar os Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, com a inclusão de normas e sanções;

II – elaborar Termo de Ciência e Responsabilidade a ser assinado pelos pais ou responsáveis pelos estudantes, registrando as normas de uso de aparelhos eletrônicos portáteis, no âmbito da unidade escolar;

III – implementar ações de educação digital para estudantes, professores, servidores e pais, promovendo a conscientização sobre o uso responsável e seguro da tecnologia;

IV – criar espaços de escuta e acolhimento para estudantes e servidores em sofrimento psíquico relacionado ao uso excessivo de dispositivos eletrônicos portáteis, pelo uso imoderado de telas e da nomofobia;

V – estabelecer estratégias de gestão para garantir a efetividade da Lei n.º 15.100/2025, do Decreto n.º 12.385/2025, da Resolução CEE/CP n.º 01/2025 e desta Portaria, promovendo a participação de toda a comunidade escolar, especialmente das famílias, e estabelecendo canais de comunicação eficientes entre unidade escolar e responsáveis;

I – instituir um comitê de monitoramento e avaliação, composto por pais, estudantes, professores e servidores, para analisar os impactos da Lei n.º 15.100/2025, do Decreto n.º 12.385/2025, da Resolução CEE/CP n.º 01/2025 e desta Portaria no processo ensino-aprendizagem e no bem-estar dos estudantes, elaborando relatórios periódicos para orientar melhorias e ajustes necessários; e

II – orientar os docentes a participarem de formações continuadas promovidas pelas unidades escolares, Coordenações Regionais de Educação e esta Secretaria, com foco no uso pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDICs pelos professores e estudantes, bem como na identificação e prevenção do sofrimento psicológico e no incentivo ao bem-estar físico, mental e emocional.

Art. 4.º Os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais devem permanecer desligados e guardados na mochila ou na bolsa do estudante, ou em outro local, se assim for definido pela equipe gestora da unidade escolar, garantindo um ambiente propício à concentração e ao aprendizado.

Parágrafo único. O uso indevido de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais será considerado como ato de indisciplina, sujeitando o estudante a medidas educativas e administrativas a serem aplicadas conforme as normas estabelecidas no Regimento Escolar de cada unidade de ensino.

Art. 5.º Os aparelhos eletrônicos portáteis coletados pela equipe gestora, em virtude do uso indevido, somente poderão ser retirados pelos responsáveis legais pelos estudantes, conforme as normas estabelecidas no Regimento Escolar de cada unidade de ensino.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Gerência da Secretaria-Geral

Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia/GO E-mail: secretariageral@seduc.go.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 07/03/2025, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 71391371 e o código CRC 21FA9AD9.



Referência: Processo nº 2025000060265



SEI 71391371



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

. A P A E .

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE

CNPJ 03.085.256/0001-37

Av. Tancredo Neves, 269 – St. Sul – Fone/Fax: (61) 3631 4470 – CEP 73802-489 – Formosa - GO

### ATA DE ACLAMAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais, situado á Avenida Tancredo Neves 269, Setor Sul – Formosa- Goiás; às 14:00 horas reuniu-se a diretoria funcionários, para aclamação da chapa para a gestão Dia 05 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de a 2028. A presidente Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas iniciou esclarecendo pc que da aclamação, no capitulo VI artigo 59 Parágrafo 1º do estatuto, fala por se trata de chapa única que não precisa de eleição e sim aclamação. A presidente apresentou a nova chapa da Diretoria Executiva e do Conselho administrativo ficando assim: **Presidente:** Sarah Rafaela Muniz Farah CPF:032.450.671-60; **Vice Presidente:** Marine Patrícia Araújo Silva CPF:467.039.931-49; **1ª Secretária:** Valeria Ferreira Borges CPF 903.820.801-49; **2ª Secretária** Adriana dos Santos Gomes Abdalla CPF 030.595.151-31 **1º Diretor Financeiro:** Leide Aparecida Farias Guimarães CPF:010.763.971-54; **2º Diretor Financeira:** Thais Fernanda Moreira CPF 051.249.881-42; **Diretor de Patrimônio:** Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas CPF:640.581.406-82; **Diretora Social:** Lidian Rezende Sales CPF 041.618.546-09; **Conselho Fiscal** Flismino Alves Ferreira Neto CPF 012.018.071-58 ; Carla Ribeiro Prado CPF 036.799.556-50; Rayann Gomes Martins Siqueira CPF 032.708.241-06; **Suplentes:** Ronaldo Abadio Santana CPF 275.550701-20 Mariza Gugel CPF 419.517.781-20 ; Ana Carolina Leal Ribeiro CPF874.172.351-15. **Conselho Administrativo pelos seguintes membros:** Lucélia de Sousa lobo vale CPF: 484.810.921-34 RG: 109845. SSP/, Sônia Rodrigues da Costa CPF: 448.819.751-53 RG: 2480033 SSP/go, Raquel Pertusatti CPF 003.462.671-96 RG: 3503475ssp/DF e Kenia Alves da Silva CPF 007.997.496-13, a presidente concluiu a apresentação e agradeceu a todos os funcionários da instituição pelo o apoio nestes 3 anos de gestão. Agradecimento a atual gestão e boas-vindas a nova gestão. A presidente concluiu a apresentação e sim se fez a aclamação. A nova presidente Sarah Rafaela Muniz Farah agradeceu em nome todos demais membros : presença e o apoio de todos. E deu-se por encerrada e confirmada a aclamação. Após a aclamação e nada mais tendo a rejeitar, eu .... Encerro esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes

*Assinaturas:* Sarah Rafaela Muniz Farah, Marine Patrícia Araújo Silva, Valeria Ferreira Borges, Adriana dos Santos Gomes Abdalla, Leide Aparecida Farias Guimarães, Thais Fernanda Moreira, Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, Lidian Rezende Sales, Flismino Alves Ferreira Neto, Carla Ribeiro Prado, Rayann Gomes Martins Siqueira, Ronaldo Abadio Santana, Mariza Gugel, Ana Carolina Leal Ribeiro, Lucélia de Sousa lobo vale, Sônia Rodrigues da Costa, Raquel Pertusatti, Kenia Alves da Silva.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

## APAE

CNPJ 02.158.129/0001-58

Escola Especial da Esperança - APAE CNPJ 03.085.256/0001-37

Tancredo Neves, 269 - St. Sul - Fone/Fax: (61) 3631.4470 - CEP 73802-489 - Formosa- GO



### ATA DE POSSE DA DIRETORIA 2026 A 2028

Em 6 de janeiro de dois mil e vinte e seis (06/01/2026), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situado a Avenida Tancredo Neves 269, Setor Sul – Formosa- Goiás; às 14:00 horas reuniu-se a diretoria e funcionários para a posse da nova diretoria aclamada no dia 25 de novembro de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025), para a gestão de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028. A presidente Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas concluiu a apresentação e agradeceu a todos os funcionários da instituição pelo apoio nos últimos 3 anos de gestão. Agradeceu também à atual gestão e deu as boas-vindas. Portanto foi realizada a posse, ficando assim constituída a atual Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo: **Presidente:** Sarah Rafaela Muniz Farah, CPF:032.450.671-60; **Vice-Presidente:** Marine Patrícia Araújo Silva, CPF:467.039.931-49; **1ª Secretária:** Valeria Ferreira Borges, CPF 903.820.801-49; **2ª Secretária:** Rayanne Gomes Martins Siqueira, CPF 032.708.241-06; **1º Diretor Financeiro:** Leide Aparecida Farias Guimarães, CPF:010.763.971-54; **2º Diretor Financeira:** Thais Fernanda Moreira, CPF 051.249.881-42; **Diretor de Patrimônio:** Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas, CPF:640.581.406-82; **Diretora Social:** Lidian Rezende Sales, CPF 041.618.546-09; **Conselho Fiscal:** Felismino Alves Ferreira Junior, CPF 012.018.071-58 ; Carla Ribeiro Prado, CPF 036.799.556-50; Adriana dos Santos Gomes Abdalla, CPF: 030.595.151-31; **Suplentes:** Ronaldo Abadio Santana, CPF 275.550701-20; Mariza Gugel, CPF 419.517.781-20; Ana Carolina Leal Ribeiro, CPF 874.172.351-15; **Conselho Administrativo pelos seguintes membros:** Lucélia de Sousa Lobo Vale, CPF: 484.810.921-34; Sônia Rodrigues da Costa, CPF: 448.819.751-53; Raquel Pertusatti, CPF: 003.462.671-96 e Kenia Alves da Silva, CPF 007.997.496-13. A atual presidente Sarah Rafaela Muniz Farah pediu a colaboração de todos para que juntos possam realizar um bom trabalho, a proposta é de dar continuidade nas reformas, construir as salas de Estimulação Precoce, a análise da parte burocrática para a criação de uma casa de repouso para atender os usuários sem famílias. Além de outras ações que surgirem ao decorrer do mandato. Agradeceu, em nome de todos os membros da nova diretoria, a presença e o apoio de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião e a posse foi oficialmente confirmada. Após a leitura e aprovação, esta ata será assinada por mim e por todos os presentes.

Documento assinado digitalmente



**SARAH RAFAELA MUNIZ FARAH**  
Data: 12/01/2026 14:59:45-0300  
Verifique em <https://assinador.jf.gov.br>

**Sarah Rafaela Muniz Farah**  
**Presidente**

Documento assinado digitalmente



**MARINE PATRÍCIA ARAÚJO SILVA**  
Data: 12/01/2026 17:03:07-0300  
Verifique em <https://assinador.jf.gov.br>

**Marine Patrícia Araújo Silva**  
**Vice-Presidente**

Documento assinado digitalmente



**LEIDE APARECIDA FARIAS GUIMARÃES**  
Data: 12/01/2026 14:59:45-0300  
Verifique em <https://assinador.jf.gov.br>

**LEIDE APARECIDA FARIAS GUIMARÃES**  
CPF: 010.763.971-54

**Leide Aparecida Farias Guimarães**  
**1º Diretor Financeiro**

Documento assinado digitalmente



**MARINE PATRÍCIA ARAÚJO SILVA**  
Data: 12/01/2026 17:03:07-0300  
Verifique em <https://assinador.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente



**MARINE PATRÍCIA ARAÚJO SILVA**  
Data: 12/01/2026 17:03:07-0300  
Verifique em <https://assinador.jf.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - BB 1.088.044

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO - Telefone: (61) 3631-2811/1811 - Selo Digital: 01682601123130430660004

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolo nº 1.338 - Registro nº 4.920/16  
Livro A-073 - Folha 057/058  
Formosa-GO 15 de janeiro de 2026.

Jorge Luiz Borges de Araújo - Escrivente

QUALQUER ASSINATURA, RASGURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - BB 1.088.044

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO - Telefone: (61) 3631-2811/1811 - Selo Digital: 01682601123130430660005

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolo nº 1.338 - Registro nº 4.920/16  
Livro A-073 - Folha 057/058  
Formosa-GO 15 de janeiro de 2026.

Jorge Luiz Borges de Araújo - Escrivente

QUALQUER ASSINATURA, RASGURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Registro



Documento assinado digitalmente  
**IESA GALVÃO LISBOA MARCHESANO DE FREITAS**  
 Data: 12/01/2026 17:29:01-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas**  
**Diretor de Patrimônio**



**Lidian Rezende Sales**  
**Diretora Social**

**Felismino Alves Ferreira Junior**  
**Conselho Fiscal**

**Carla Ribeiro Prado**  
**Conselho Fiscal**

**Adriana dos Santos Gomes Abdalla**  
**Conselho Fiscal**

**Ronaldo Abadio Santana**  
**Suplentes**

**Mariza Gugel**  
**Suplentes**

**Ana Carolina Leal Ribeiro**  
**Suplentes**

**Lucélia de Sousa Lobo Vale**  
**Conselho Administrativo**

gov.br Documento assinado digitalmente  
**SONIA RODRIGUES DA COSTA**  
 Data: 12/01/2026 16:47:49-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Raquel Pertusatti**  
**Conselho Administrativo**

**Kenia Alves da Silva**  
**Conselho Administrativo**

gov.br Documento assinado digitalmente  
**FELISMINO ALVES FERREIRA JUNIOR**  
 Data: 12/01/2026 08:55:23-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**KENIA ALVES DA SILVA**  
 Data: 12/01/2026 07:25:18-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**RAQUEL PERTUSATTI**  
 Data: 12/01/2026 13:56:57-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**ANA CAROLINA LEAL RIBEIRO E BEZERRA**  
 Data: 12/01/2026 12:17:55-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**ADRIANA DOS SANTOS GOMES ABDALLA**  
 Data: 12/01/2026 14:06:53-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**LUCÉLIA DE SOUSA LOBO**  
 Data: 12/01/2026 14:18:01-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**CARLA RIBEIRO PRADO**  
 Data: 12/01/2026 20:29:49-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
**MARIZA GUGEL**  
 Data: 12/01/2026 15:06:08-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>



BB 1.088 046

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO Telefone: (01)3631-2811/1811  
 Selo Digital: 01682601123130430660006

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Protocolo nº 1.340 · Registro nº 4.920/17  
 Livro A-073 · Folha 058/060  
 Formosa-GO, 16 de Janeiro de 2026.

Jorge Luiz Borges de Araujo · Ecrevente

QUALQUER ALTERAÇÃO, TROCAS OU EMISSÃO INVÁLIDA DESTE DOCUMENTO



Documento assinado no sistema Digital do Brasil. To validate the document and its signatories, access the Brazilian Public Registry Portal at <https://validar.id.gov.br>





## SIGNATURES MANIFEST



**Validation code: F9CDB-FZNJ6-84VTR-R8BL7**

**Document signed with ICP Brazil digital certificates on Assinador Registro de Imóveis by the following signers:**

**Lidian Rezende Sales (CPF 041.618.546-09)**

**To verify signatures, access the validation direct link for this document:**

**<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/F9CDB-FZNJ6-84VTR-R8BL7>**

**Or access the signed document search available at the link below and provide the validation code:**

**<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>**





# ESTATUTO DA APAE DE FORMOSA-GOIÁS



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa ou, abreviadamente, Apae de Formosa, fundada em Assembleia realizada em 14 de setembro de 1975 nesta cidade de Formosa, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Formosa é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Tancredo Neves, nº 269, Setor Sul, e foro no município de Formosa, estado de Goiás.

Art. 3º – A Apae de Formosa tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Formosa adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Formosa, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial: Das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de assistência social;

1

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II —Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

Jemo  
2



X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

3

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Formosa integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Associados**

#### **Seção I**

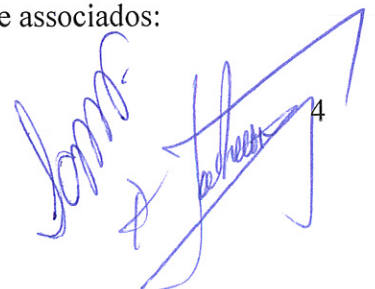
#### **Do Quadro Social**

Art. 13 – A Apae de Formosa é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:



4

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – Participar das Assembleias Gerais;



5

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – Participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;



VI – Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

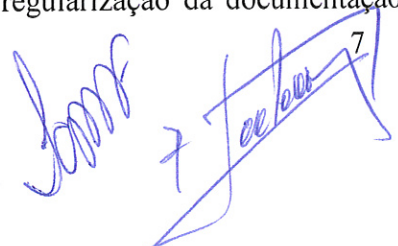
Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação,



continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae**

##### **Seção I**

##### **Da Organização**

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio,



augeridos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

*Samir*  
*de Freitas*  
9



§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – Homologar as alterações do Estatuto;

II – Decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de

10



Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da

11



Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;

III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.



## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – Elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;


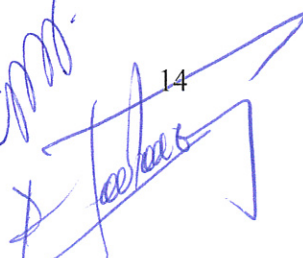
*José*  
*José*  
13



- VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos admitir e demitir funcionários;
- X – Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

  
14  


- a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

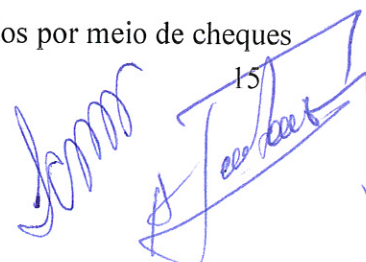
IV – Representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – Dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII. - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques

15  


nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – Ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

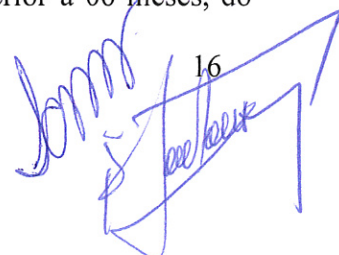
II – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – Exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do



16



Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – Substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

17

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – Organizar as atividades sociais;
- II – Elaborar o programa de solenidades;
- III – Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

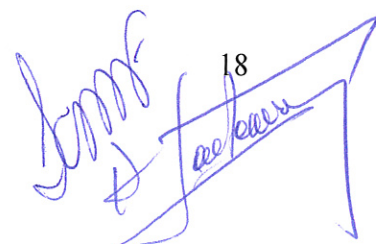
Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



18

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

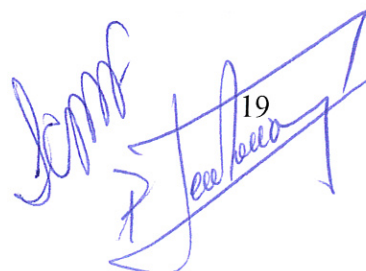
Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:



19

- I – Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – Defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – Dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

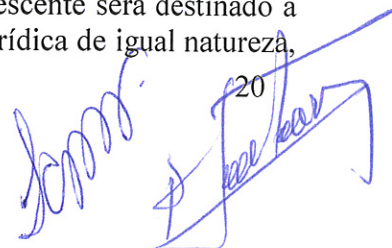
- I – Contribuições de associados e de terceiros;
- II – Legados;
- III – Produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções E auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – Doações de qualquer natureza;
- VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza.

20



cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

## CAPÍTULO VI Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

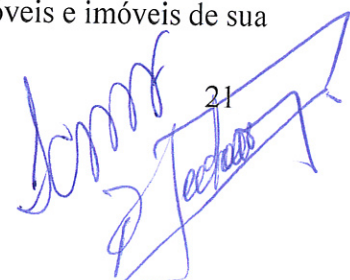
I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

  
21

- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

22  


Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Formosa, 05 de fevereiro de 2025

Iesa Galvão Lisboa Marchesano de Freitas  
Presidente.



Ronaldo Abadio de Santana  
Advogado - OAB/GO 9242 - A.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - BB 300.972  
CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO Telefone: (61)3631-2811/1811  
Selo Digital: 0168250321.2937630650002

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolo nº 890 - Registro nº 4.920/08  
Livro A-070 - Folha 015/026  
Formosa-GO, 31 de março de 2025.  
Beatriz Borges Pires - Escrevente



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 02.158.129/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:42 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **C960.009F.9FB6.422C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 59793195**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**02.158.129/0001-58**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.595.835.666**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JANEIRO DE 2026**

**HORA: 17:0:19:5**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.158.129/0001-58

Certidão nº: 60856096/2025

Expedição: 10/10/2025, às 14:32:39

Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.158.129/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 6943 / 2026

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CNPJ: **02.158.129/0001-58**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **685411**

Endereço: **AV TANCREDO NEVES, N°: 269, SETOR SUL, CEP: 73.802-489**

Cidade: **FORMOSA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **vTÇu\$Z58teX**

Data Validade: **19/02/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **20/01/2026**

Usuário:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.158.129/0001-58  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 269 / SETOR BOSQUE / FORMOSA / GO / 73802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2026 a 06/02/2026

**Certificação Número:** 2026010802210110415350

Informação obtida em 20/01/2026 18:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**